



A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO CONTEXTO DA COVID-19

Volume II

Secretaria de
Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



COLETÂNEA

O SUAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO CONTEXTO DA COVID-19

VOLUME II

**A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO NO CONTEXTO DA COVID-19**

Rio de Janeiro

Novembro de 2020

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

A proteção social básica no estado do Rio de Janeiro no contexto da COVID-19 : volume II / coordenação Soraya Cavalcanti. -- 1. ed. -- Rio de Janeiro : Secretaria Estadual de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos : Governo do Estado Rio de Janeiro, 2020. -- (Coletânea o SUAS no estado do Rio de Janeiro no contexto da COVID-19 ; 2)

Vários colaboradores.
ISBN 978-65-89170-01-3

1. Assistência social 2. COVID-19 - Pandemia 3. Políticas públicas de saúde 4. Rio de Janeiro (Cidade) - Condições sociais 5. Serviço social I. Cavalcanti, Soraya. II. Série.

20-52238

CDD-361

Índices para catálogo sistemático:

1. Assistência social : Bem-estar social 361

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129



Governador do Estado do Rio de Janeiro

Claudio Bonfim de Castro e Silva

Secretária Interina de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Cristiane Lôbo Lamarão

Superintendência de Proteção Social Básica

Soraya Raposo Cavalcanti

Superintendência de Proteção Social Especial

Ana Paula Carvalho Moraes Salomão

Superintendência de Gestão do SUAS

Rosemary Cruz Cerqueira

Superintendência de Segurança Alimentar

Leandro Torquato

Esta é uma publicação técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar, e integra uma coletânea composta por três volumes:

Volume 1: A Gestão do SUAS no ERJ no Contexto da Covid-19

Volume 2: A Proteção Social Básica no ERJ no Contexto da Covid-19

Volume 3: A Proteção Social Especial no ERJ no Contexto da Covid-19



Ficha Técnica

Coordenação Técnica:

Soraya Cavalcanti

Revisão Geral:

Érica Maia Arruda

Revisão Textual:

Helder José de Lencastre Novaes

Elaboração do Texto:

Ingrid Karla da Nóbrega Beserra

Patrícia Baptista Barreto

Soraya Cavalcanti

Colaboração Técnica:

Ane Lima

Andressa Daltio

Alessandra de Sant'Anna

Gabriela dos Santos Silva (*in memoriam*)

Jaqueline Quintela

Juliana da Silva Miranda

Luana Monteiro

Miguel Angelo Schiavini

Raquel Carvalho

Sylvia dos Santos

Stephanie Barreto

Susilaine Duarte

Apoio Técnico:

Alexandre Gama

Bruno Domingos

Denise Pessaroli

Priscila Mozer

Sonya Gomes

Colaboração Técnica para Sistematização de Dados (equipe da Vigilância Socioassistencial/SGS)

Michel Moizinho

Luis Fillipe Anjo Ramos

Thiago Milagres Boechat

Apoio Administrativo para Veiculação do Instrumental de Pesquisa: nos 92

municípios:

Jalívia Veras

Gisele Rebeque

Agradecimento às gestoras, aos gestores e as equipes técnicas municipais do SUAS no Estado do Rio de Janeiro

Município

Angra dos Reis
 Aperibé
 Araruama
 Areal
 Armação de Búzios
 Arraial do Cabo
 Barra do Piraí
 Barra Mansa
 Belford Roxo
 Bom Jardim
 Bom Jesus do Itabapoana
 Cabo Frio
 Cachoeiras de Macacu
 Cambuci
 Campos dos Goytacazes
 Cantagalo
 Carapebus
 Cardoso Moreira
 Carmo
 Casimiro de Abreu
 Comendador Levy Gasparian
 Conceição de Macabu
 Cordeiro
 Duas Barras
 Duque de Caxias
 Engenheiro Paulo de Frontin
 Guapimirim
 Iguaba Grande
 Itaboraí
 Itaguaí
 Italva
 Itaocara
 Itaperuna
 Itatiaia
 Japeri
 Laje de Muriaé
 Macaé
 Macuco
 Magé
 Mangaratiba
 Maricá
 Mendes
 Mesquita
 Miguel Pereira

Secretária/o

Celia Cristina Amorim Silva Jordão
 Zely Marques da Silva
 Ana Maria Barros de Oliveira Amaral
 Carlos Henrique Fagundes Campos
 Marcia da Costa Abranches Guedes
 Olívia Macedo de Oliveira
 Paloma Blunk dos Reis Esteves
 Ruth Cristina Coutinho Henriques de Lima Rebello
 Brenda Silva Gonçalves Carneiro
 Hedda Teixeira de Carvalho Tardin
 Gisele Ferreira da Silva Garcia
 Marta Maria da Silva Bastos
 Alcinea Peixoto Hermes
 Matheus Rocha de Souza
 Priscila Nunes Ribeiro Martins
 Jussara Figueira de Paula
 Ana Paula Barcelos Nogueira
 Maria de Lourdes Soares Pereira
 Josiane de Mello Ladeira Souza
 Leila Marcia Barbosa de Souza
 Pedro Henrique Ribeiro Brasil
 Marília Nunes Bastos
 Renata da Costa Ferreira
 Wemerson Luiz Zão
 Janyr Fernandes de Menezes
 Alexandra Antunes da Silva Figueiredo
 Adib Fara Maluf
 Claudia Marcia de Souza
 Estevan Simão de Oliveira Assis
 Micheli Sobral dos Santos
 Angelica Maria Fernandes de Oliveira
 Eduardo Barbosa Antunes
 Renata do Nascimento Core
 Rodrigo de Oliveira Rocha
 Thallyta Protazio de Oliveira
 Fabio Souza Barrigossi
 Janine dos Santos Parente Martins
 Claudia Bonan Taveira Pinaud
 Alison Brandão dos Santos Alves
 Paulo Henrique do Valle Santos
 Laura Maria Vieira da Costa
 Ana Luiza Matias de Oliveira
 Érika Rangel de Souza dos Santos
 Igor Viana dos Santos

Miracema	Sérgio Salim Amim
Natividade	Karine Cruz França
Nilópolis	Michele Azeredo da Silva
Niterói	Flavia Mariano Carvalho de Sousa
Nova Friburgo	Fernanda Castro Pereira
Nova Iguaçu	Elaine Medeiros Fonseca da Silva
Paracambi	Jorge Luiz Teixeira Cavalcante
Paraíba do Sul	Marise Agostinho
Paraty	Alex Nylmer dos Santos Lopes
Paty do Alferes	Jeanne Marisete Teixeira Bernardes
Petrópolis	Denise Maria Respeita Quintella Coelho
Pinheiral	Patrícia Rivello Garcia
Piraí	Heloísa Souza Lima Machado
Porciúncula	Maria Antonieta Gomes Correa
Porto Real	Creusa Pereira Martins Mothé
Quatis	Rosana Luiza de Bem Almeida
Queimados	Elton Teixeira Rosa da Silva
Quissamã	Tania Regina dos Santos Magalhães
Resende	Jacqueline Primo Balieiro Diniz
Rio Bonito	Vinícius Carvalho da Silva
Rio Claro	Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro
Rio das Flores	Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
Rio das Ostras	Eliara Fialho Ribeiro dos Santos
Rio de Janeiro	Jucelia Oliveira Freitas
Santa Maria Madalena	Carlos Roberto Mello Lula Lamego
Santo Antônio de Pádua	Maria Tertuliana de Souza Oliveira
São Fidelis	Ronaldo de Souza Barcelos
São Francisco de Itabapoana	Fagner Azeredo da Silva
São Gonçalo	Maria Bethânia Raulino Marques Gomes
São João da Barra	Michelle Pessanha Pinto
São João de Meriti	Santino França Duarte
São José de Ubá	Maria Adriana Silva Verdun Moreira
São José do Vale do Rio Petro	Aparecida de Fátima Moreira Esteves
São Pedro da Aldeia	Olívia Madalena Singh de Andrade
São Sebastião do Alto	Ely Pinto Lopes
Sapucaia	Renan Vasti Langoni
Saquarema	Eliane Alves de Aquino
Seropédica	Antonio Carlos de Freitas da Silva
Silva Jardim	Isabela Mello dos Santos
Sumidouro	Miguel Angelo Naffah
Tanguá	Daiana Silveira Silva Izabel
Teresópolis	Marcos Ferreira dos Santos Jaron
Trajano de Moraes	Verônica Fazoli de Moraes
Três Rios	Elder de Matos Azara
Valença	Mara Lucia Marques de Medeiros
Varre-Sai	Isabela Louvain Fabri de Moraes
Vassouras	Rosa Maria Coelho de Almeida
Volta Redonda	Ailton da Silva Carvalho



PREFÁCIO

Em tempos tão dissonantes e de baixa expectativa democrática para a efetividade da realização dos direitos consubstanciados na Constituição Federal de 1988, é um grande alento ter acesso e participar de iniciativa inovadora liderada pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) do Estado do Rio de Janeiro, que buscou enfrentar os dilemas de uma pandemia inédita, conhecendo, escutando e sistematizando informações datadas e vividas pelo contingente de quem atua na execução de políticas públicas nos territórios, aqui tratando-se da política de assistência social nos 92 municípios do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade da gestão estadual da SEDSDH.

Ao mesmo tempo em que se refere a uma questão conjuntural de exigências de respostas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) às consequências da Covid-19, emergem um conjunto de demandas associadas ao contexto de uma crise sanitária, econômica e social das mais graves vividas no Brasil, cujas expressões de sofrimento e desalentos aparecem no cotidiano da população em cada município, indicando aos atores públicos um grande apelo dos mais diferentes níveis de proteção social.

Com as especificidades dos territórios locais, o cenário é de acirramento das vulnerabilidades com a perda de trabalho e renda, não acesso à moradia, alimentação, serviços públicos básicos e com grande aumento das violências todas, de inseguranças, instabilidades e uma nova dinâmica de sofrimento de milhares de brasileiros que tiveram suas vidas devastadas pela crise econômica e a perda de entes queridos, agravadas pela indiferença do governo federal no cumprimento e fortalecimento do pacto federativo que sedimenta o funcionamento dos sistemas públicos como o SUAS, onde principalmente os municípios devem protagonizar e integrar os processos de gestão compartilhada para a consolidação dessa rede de serviços socioassistenciais em cada município brasileiro.

Sempre necessário reafirmar que a Constituição Federal de 1988, quando insere a assistência social no capítulo da Seguridade Social, explicita a responsabilidade do Estado em proteger a população brasileira de diferentes formas, situações e contingências, se contrapondo à cultura histórica da seletividade, tratamento de exceção e exposição vexatória às diferentes demandas, principalmente pela população pobre do país.

Mesmo enfrentando uma carga conceitual completamente em oposição à ideia da assistência social como direito, as décadas de 1980 e 1990 foram fundamentais no debate e construção dos fundamentos para o que se tornaria uma política pública de estado (Lei Orgânica da Assistência Social de 1993), materializada pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004), com regulamentações, normativas e atribuições federativas que permitem hoje enfrentar essa situação inusitada e produzir adequações aos serviços socioassistenciais.

O SUAS tem como funções precípuas a Defesa de Direitos, a Proteção Social e a Vigilância Socioassistencial, assentadas no tripé da gestão pública, financiamento e controle social.

Berenice Couto afirma que “o SUAS está voltado à articulação, em todo o território nacional, das responsabilidades, dos vínculos e da hierarquia do sistema de serviços, benefícios e ações de assistência social, de caráter permanente ou eventual, executados e providos por

peças jurídicas de direito público, sob o critério da universalidade e da ação em rede hierarquizada e em articulação com iniciativas da sociedade civil”¹.

Nesse sentido, torna-se precípua a atuação do órgão gestor estadual da assistência social em cumprir sua responsabilidade de coordenação da política estadual, mobilização e articulação das instâncias de pactuação e deliberação do SUAS, cumprindo com suas atribuições em todas as funções da gestão, do cofinanciamento, da implementação das políticas e serviços regionais, potencializando e legitimando a oferta de provisões e serviços pelos municípios, ao conjunto da população do estado, conforme as realidades locais e especificidades.

Considerando o objetivo da presente publicação, “o leitor encontrará o panorama geral do funcionamento da oferta dos serviços, programas e benefícios da política de assistência social no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) do Estado do Rio de Janeiro, com a sistematização dos dados da execução das ações no âmbito da esfera municipal”, destaca-se que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 define o arcabouço teórico e metodológico da assistência social, estabelecendo os níveis de proteção básica e especial segundo as necessidades, o perfil, os indicadores e as seguranças sociais que devem ser aprofundadas à população: **acolhida, renda, convívio, apoio e auxílio e autonomia**.

Sempre com ênfase na nova realidade pandêmica, era preciso agir rapidamente para reordenar processos e os serviços socioassistenciais dos municípios do Rio de Janeiro, centrados nos cuidados de atenção, convivência e fortalecimento de vínculos, desafiados a buscar formas de manter o atendimento à população orientada a observar o isolamento social – principal recomendação de prevenção ao contágio –, além do trato com todas as incidências de aumento da pobreza e desigualdades.

Cabe destacar, portanto, que o arcabouço de legislações, normas operacionais e resoluções do SUAS não consistem em regramentos estáticos, atemporais e “camisa de força” para a implementação de programas, serviços e benefícios socioassistenciais na esfera local. Antes, integram princípios, diretrizes e parâmetros da política pública que tem como principal objetivo atuar sobre as expressões da questão social, que em tempos de pandemia do coronavírus oferecem uma base sólida e amplamente sedimentada para atender as novas emergências impostas às proteções sociais.

A presente publicação tanto fundamenta o contexto do SUAS no estado quanto oferece as informações quantitativas e de percentual das famílias que vivem nos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro, cadastradas no CadÚnico (1.872.713), com acesso aos benefícios e serviços da rede socioassistencial, servindo de referência de análise das demandas, ofertas e coberturas, que incidem também na proteção social básica. Dada a emergência das demandas pela pandemia e aumento exponencial das novas demandas geradas pelo desemprego, dinâmicas no modo de vida e outras vulnerabilidades, há um impacto direto no funcionamento, nas rotinas e formas possíveis e compatíveis com os protocolos, para dar acesso à população aos serviços socioassistenciais, especificamente, da proteção básica, o que gerou processos de reordenamento e vivências novas pelos trabalhadores e gestores locais, manifestadas nas respostas do instrumento aplicado pela pesquisa aqui já citada.

Nesse sentido, foi possível observar a partir do órgão gestor estadual da assistência social do Rio de Janeiro relevantes iniciativas que tanto asseguraram a lógica de funcionamento do SUAS quanto atentaram para a atual conjuntura da pandemia, entre elas:

¹ COUTO, B. R. O Sistema Único de Assistência Social: uma nova forma de gestão da Assistência Social. In: COUTO, B. R. et al. (Orgs.). *O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento*. São Paulo: Cortez, 2009, p.209.

Normatizações específicas e instrumentos norteadores do planejamento e das considerações acerca do reordenamento dos serviços de proteção social básica (p.31);

Qualificação dos efeitos do coronavírus – orienta e assegura a ação interfederativa – decretos e resoluções, inclusive com destinação de recursos de cofinanciamento (p.19);

Plano de Contingência do Estado do Rio de Janeiro: atuação da Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar no contexto da Pandemia da Covid-19: “fornecer apoio e orientações aos municípios do ERJ na implementação de ações que tivessem como foco a garantia dos direitos fundamentais da população em situação de vulnerabilidade e risco, bem como da proteção aos trabalhadores que atuam no SUAS estadual (p.20)

A Superintendência de Proteção Social Básica-SPSB vem redobrando o atendimento aos municípios através de assessoramentos, criação de mecanismos de aproximação imediata (através de aplicativos e outros meios digitais) e capacitações direcionadas aos 92 municípios do estado (p.29).

Investir na análise das realidades municipais e experiências vividas no cotidiano da população, perante os serviços socioassistenciais prestados, principalmente, nos 437 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), localizados nos 92 municípios do território fluminense, certamente inspira a continuidade de estudos, diálogos, aprendizados, novos investimentos, que façam ampliar o direito e acesso dos usuários à benefícios e serviços da proteção básica que denotem o sentido das seguranças sociais com protagonismo e participação em seus territórios.

Gestão estadual e gestões municipais têm um caminho a empreender num contexto de pandemia e pós-pandemia que só será visibilizado e reconhecido como superação de tantos dramas humanos, à medida que houver continuamente a articulação das demandas, expectativas, acesso, participação e construção coletiva dessa rede de proteção social.

O imperativo reconhecido é que “vidas importam” e cabe ao Estado brasileiro em cada esfera de governo postar-se de forma inequívoca em defesa dos direitos e acesso universal aos benefícios e serviços socioassistenciais.

Uma honra poder integrar este grande esforço em publicizar realidades e expectativas para fazer avançar e consolidar o SUAS no Estado do Rio de Janeiro. Aos trabalhadores, usuários, entidades e gestores da assistência social, todo reconhecimento e solidariedade neste momento. E à SEDSODH a ousadia da continuidade e compromisso com o SUAS e realização do direito.

Márcia Lopes

Assistente Social

Ex-Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (2010-2011)

Membro da coordenação da Frente Nacional em Defesa do SUAS

Professora da Universidade Estadual de Londrina

Londrina

Novembro de 2020

APRESENTAÇÃO

Durante o período pandêmico da Covid-19 foram identificadas importantes e inovadoras estratégias de trabalho dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no estado, que se caracterizaram pela oferta continuada de serviços, programas e benefícios, e, especialmente, no resgate do desenho regionalizado e integrado dessas ações, não abandonando, apesar de tantos outros desafios, a manutenção dos instrumentos necessários à garantia e defesa dos direitos dos usuários da política de assistência social ofertada nos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro (ERJ), pois sem essa determinação o SUAS não se fortalece.

Apesar do cenário de crise, foi assegurado por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) às Secretarias Municipais, com incentivo às intervenções e construções coletivas, através de estratégias que se mostraram capazes de atender às demandas agudizadas pelas consequências da pandemia nos espaços e territórios de maiores vulnerabilidades sociais. Nesse sentido, a interlocução estabelecida entre a equipe estadual e as equipes municipais constituiu fator determinante para as narrativas técnicas, as experiências e os dados contidos nos três volumes desta coletânea.

Neste segundo volume, o leitor encontrará o panorama geral do funcionamento da oferta dos serviços, programas e benefícios da política de assistência social no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e a sistematização dos dados da execução das ações no âmbito da esfera municipal.

A origem dessa série de publicações está nos dados coletados por meio do Instrumental de Pesquisa aplicado aos profissionais do SUAS que compõem as equipes municipais da política de assistência social, e que apontaram para uma extraordinária capacidade de transformar pressupostos teóricos em diretrizes operacionais em um contexto de grave crise sanitária, demonstrando, sobretudo, a capacidade em orientar processos complexos originados por uma situação nunca antes vista. Da mesma forma, cabe registrar o reconhecimento e gratidão às gestoras e gestores do SUAS dos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro (ERJ), que estiveram comprometidas(os) em atravessar com suas equipes esse percurso cheio de incertezas e angústias, demonstrando o compromisso com a defesa e garantia dos direitos da população mais vulnerabilizada do nosso estado.

Fica registrado ainda, de modo muito especial, o nosso reconhecimento e gratidão a Gabriela dos Santos Silva, integrante da nossa equipe, assistente social, mestre em educação pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, jovem, comprometida, inteligente, questionadora, sensível, apaixonada pela vida e uma profissional exemplar, que de forma precoce veio a falecer durante este período, deixando um legado de amor e afeto para as pessoas que tiveram o prazer de conhecê-la. À Gabriela, ainda presente na concepção e na elaboração do Instrumental de Pesquisa enviado aos municípios, dedicamos o resultado deste trabalho.

Esperamos que a publicação seja uma referência para o trabalho social no estado e que colabore para o difícil, porém necessário, processo de qualificação do SUAS em todos os municípios e regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro (ERJ).

Cristiane Lamarão
Rio de Janeiro
Novembro de 2020

SUMÁRIO

PREFÁCIO	11
INTRODUÇÃO	15
1. A COVID-19 NO BRASIL E NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	17
1.1 Arcabouço normativo voltado para ao combate dos efeitos da Covid-19	19
1.2 Plano de Contingência	19
1.3 Instrumental de pesquisa para coleta de dados acerca da reorganização do processo de trabalho nos municípios do Estado do Rio de Janeiro no contexto da Covid-19.....	20
2. A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO RIO NO CENÁRIO PANDÊMICO	21
2.1 Impactos da crise pandêmica na concretização das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS)	23
3. O IMPERATIVO DA REORGANIZAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	27
3.1 As Estratégias da Proteção Social Básica Frente ao novo cenário no Estado do Rio de Janeiro	30
3.2 Ações da Coordenação Estadual de Serviços e Programas.....	31
3.3 Panorama Regional Integrado: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	44
4. TABELAS E GRÁFICOS	48
CONSIDERAÇÕES FINAIS	57
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	58
ANEXOS.....	61

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Mapa 1: Registo de infecção pela Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro	18
Quadro 1: Informações Demográficas do Estado do Rio de Janeiro	35
Quadro 3: Variação das famílias inscritas no Cadastro Único (01/2020 a 08/2020)	36
Quadro 4: Pessoas inscritas no Cadastro Único (01/2020 a 08/2020)	37
Quadro 5: Variação das pessoas inscritas no Cadastro Único (01/2020 a 08/2020)	37
Quadro 6: TAXAS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (08/2020)	38
Quadro 7: Famílias cadastradas x famílias atualizadas no Cadastro Único (08/2012 a 08/2020)	38
Quadro 8: Percentual de cobertura cadastral (08/2020)	39
Quadro 9: Famílias cadastradas no Cadastro Único por renda per capita (02/2020 a 08/2020)	39
Quadro 10: Pessoas cadastradas no Cadastro Único por renda per capita (02/2020 a 08/2020)	39
Quadro 11: Famílias beneficiárias do PBF (01/2020 a 08/2020)	40
Quadro 12: Variação das famílias beneficiárias do PBF (01/2020 a 08/2020)	40
Quadro 13: Valores repassados às famílias beneficiárias do PBF (08/2020)	40
Quadro 14: Auxílio Emergencial	41
Quadro 15: Pessoas com deficiência (PCD) que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC)	43
Quadro 16: Variação das pessoas com deficiência (PCD) que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC)	43
Quadro 17: Idosos que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC)	44
Quadro 18: Variação dos idosos que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC)	44
Gráfico 1: Quantidade de CRAS por região	49
Gráfico 2: Panorama situacional da reorganização do processo de trabalho nos municípios	50
Gráfico 3: Profissionais do SUAS considerados em grupo de risco conforme descrições da Organização Mundial de Saúde (OMS) foram colocados em situação de <i>homeoffice</i>	51
Gráfico 4: Relação de municípios com plano de emergência frente ao coronavírus (Covid-19)	52
Gráfico 5: Estratégias utilizadas para continuidade e desenvolvimento do fluxo de trabalho	54
Gráfico 6: Trabalho remoto para atendimento aos beneficiários do Programa Criança Feliz	55

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Relação de CRAS por região	48
Tabela 2: Processo de organização do trabalho considerando a importância do funcionamento dos CRAS nos 92 municípios fluminenses	50
Tabela 3: O funcionamento dos CRAS de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) em relação aos profissionais considerados em grupo de risco.	51
Tabela 4: Relação de municípios com Plano de Emergência frente ao Coronavírus.....	52
Tabela 5: Estratégias utilizadas para continuidade da oferta de serviços e programas.....	53
Tabela 6: Realização do atendimento Remoto aos beneficiários do Programa Criança Feliz	54
Tabela 7: Apoio à oferta dos serviços do Programa Criança Feliz com uso de ferramentas tecnológicas	55

LISTA DE ANEXOS

ANEXO A – INSTRUMENTAL DE PESQUISA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) PARA COLETA DE DADOS ACERCA DA REORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)	61
ANEXO B – DECRETO Nº 46.984 DE 20 DE MARÇO DE 2020	68
ANEXO C – DECRETO Nº 47.112 DE 05 DE JUNHO DE 2020	70
ANEXO D – NOTATÉCNICA DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS E SEGURANÇA ALIMENTAR FRENTE AO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)	78

INTRODUÇÃO

O principal objeto de ação da política de assistência social – as vulnerabilidades e riscos sociais – não são fatores homogêneos e simples, mas complexos e multifacetados, que exigem respostas diversificadas alcançadas por meio de ações contextualizadas e para as quais concorrem contribuições construídas coletivamente e não apenas por intermédio do envolvimento individualizado de técnicos com diferentes formações (BRASIL, 2009, p.64).

A pandemia da Covid-19 impôs a reinvenção das atividades humanas e sociais mundialmente. O distanciamento social colocou-se como a forma mais eficaz para a redução das taxas de contaminação e mortes ocasionadas pela nova doença. As consequências advindas desse cenário de crise sanitária, social, econômica e política são inúmeras. No âmbito da execução das políticas públicas de Estado, esses elementos se mostram como um desafio para o gestor público, especialmente para aquelas voltadas para a população mais vulnerável econômica e socialmente em nosso país.

Esta publicação tem como objetivo demonstrar o reordenamento na execução da política pública de assistência social do Estado do Rio de Janeiro (ERJ) a partir dos dados coletados no Instrumental de Pesquisa, denominado **Instrumental de Pesquisa para Coleta de Dados acerca da Reorganização do Processo de Trabalho nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no Contexto da Covid-19**. O documento possui natureza qualitativa e quantitativa, aplicado aos 92 municípios via e-mail e grupos de aplicativos de mensagens, no âmbito de três superintendências vinculadas à Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar da SEDSODH: Proteção Social Básica (SPSB), Proteção Social Especial (SPSE) e Gestão do SUAS (SGESUAS). O mapeamento das ações buscou verificar o funcionamento dos equipamentos do SUAS e a reorganização da oferta dos serviços, programas e benefícios na esfera municipal.

Esse reordenamento teve como fundamento o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, instaurando o Estado de Calamidade Pública no território do Estado do Rio de Janeiro e a aplicação de medidas para contenção da Covid-19, de 17 de março de 2020. Como marco técnico-normativo está a Resolução SEDSODH nº 179, de 29 de abril de 2020, que normatizou o uso de recursos do cofinanciamento estadual de anos anteriores aos Fundos Municipais para o funcionamento dos serviços, aquisição de equipamentos para atendimento às demandas emergenciais e custeio de benefícios eventuais em caráter emergencial relacionados à Covid-19, assim como para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Outro importante documento e marco técnico para as novas ações a partir de então empreendidas foi a Nota Técnica de 17 de março de 2020, emitida pela Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar da SEDSODH, que tratou das ações a serem implementadas frente pandemia causada pela Covid-19.

A obra *O SUAS no Estado do Rio de Janeiro no Contexto da Covid-19* está estruturada sob a forma de coletânea e dividida em três volumes, sendo o Instrumental de Pesquisa o referencial para

as análises e conclusões que serão aqui apresentadas. A concepção da publicação surge por meio do processo de assessoramento aos municípios e na busca por alternativas de enfrentamento aos desdobramentos da crise sanitária decorrente da Covid-19. A partir da fala dos técnicos e gestores coletados por meio do instrumental, considerou-se a necessidade de documentar e publicar práticas em andamento durante o período. Um dos objetivos do trabalho foi também produzir conhecimento técnico que pudesse ser compartilhado entre trabalhadores do SUAS nos mais diversos âmbitos. Para tanto, as três superintendências que compõem a Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar da SEDSODH coletaram por meio desse Instrumental de Pesquisa dados agrupados em três diferentes questionários, todos eles anexos, respectivamente, ao final de cada um dos três volumes.

No primeiro volume é apresentado o panorama regional do SUAS no estado, além da contextualização acerca da Covid-19, o cenário por ela provocado, assim como seus efeitos para o trabalho do SUAS no Rio de Janeiro. A partir de um primeiro diagnóstico situacional e aplicação de Instrumental de Pesquisa corporificado no “Questionário Gestão do SUAS”, é feito um alinhamento entre as atribuições estaduais e as linhas de ação traçadas nos níveis de proteção considerando o conjunto de bens, equipamentos e serviços. O trabalho traz ao final um panorama da atuação regionalizada do SUAS no estado, concluindo que as ações de assessoramento técnico aos municípios ganharam força por conta do novo formato instituído diante do quadro de crise sanitária, e que orientou o conjunto de ações empreendidas não só no assessoramento, como também no apoio e monitoramento da consecução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) no território estadual durante este período.

Este segundo volume trata do panorama regional do trabalho social com famílias no âmbito da Proteção Social Básica (PSB). A partir do Instrumental de Pesquisa aplicado aos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro, corporificado no “Questionário Proteção Social Básica”, foi feito o mapeamento de como estavam sendo ofertados os serviços, tendo também o objetivo de buscar informações acerca do atendimento da população nos equipamentos da atenção básica neste período. Também se apresentou como um dos objetivos de a coleta de dados apontar e pôr em evidência as melhores práticas e inovações na oferta da atenção básica dos municípios do estado, chamando especial atenção às estratégias adotadas pelos Serviços de Convivência Municipais.

O terceiro volume aponta para o panorama regional do trabalho social com famílias no âmbito da Proteção Social Especial (PSE), com a aplicação de dois questionários distintos, considerando as especificidades de cada nível de proteção. O primeiro deles buscou colher informações dos serviços e equipamentos de média complexidade, e obteve como resultado a constatação de que novas formas de organização estão sendo criadas para o atendimento a indivíduos e famílias. Já o segundo tratou da alta complexidade, trazendo o resultado de que estão em andamento a criação de consórcios que objetivam integrar e articular a rede dos equipamentos de alta complexidade já existentes nas municipalidades.

Assim, a obra busca apresentar o protagonismo do Estado do Rio de Janeiro na condução de suas atribuições legais de assessoramento, gestão e monitoramento aos 92 municípios na política pública de assistência social, além de apontar as experiências inovadoras construídas pelas gestões municipais durante o período pandêmico.

1. A COVID-19 NO BRASIL E NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De fundamental importância para a compreensão das ações e resultados postos neste trabalho é a apresentação da Covid-19 –SARS-CoV-2 – e suas mutações– e suas consequências para toda a humanidade, registrando-se que estamos passando por um momento histórico sem precedentes, ocasionando esse vírus uma pandemia mundial. Ressalta-se que se considera como pandemia uma “enfermidade que afeta simultaneamente uma grande quantidade de indivíduos, na mesma localidade ou numa grande quantidade de nações; enorme epidemia ou surto”².

Belasco e Fonseca (2020), ao contextualizarem a emergência da Covid-19, contam que ela foi descoberta na cidade de Wuhan, na China, a partir de incidência de casos de pneumonia, cuja origem era desconhecida. De acordo com os autores, coronavírus são aqueles denominados RNA, que podem infectar pessoas (ou animais), provocando doenças no sistema respiratório. A detecção do SARS-CoV-2 ocorreu no último dia do ano de 2019. Segundo Lana et al. (2020), a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 9 de janeiro de 2020, confirmou que o vírus estava em circulação, tendo o seu primeiro sequenciamento publicado por pesquisadores chineses no dia seguinte. No dia 16 do mesmo mês o Japão noticiou o primeiro caso em seu território, no dia 21 os Estados Unidos reportaram o primeiro caso e, no dia 30 dia foi declarado pela OMS que se tratava de uma Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional (PHEIC).

No Brasil, segundo Freitas et al. (2020), no dia 22 de janeiro de 2020, o Ministério da Saúde (MS) inaugura o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE-Covid-19. Com a participação da Fiocruz, o núcleo tem por objetivo orientar a atuação daquele Ministério na formulação de respostas à crise que se avizinha. Dois dias depois foi criada a Sala de Situação com a finalidade de monitorar, acompanhar e coordenar as ações relacionadas à doença. Em 26 de fevereiro ocorreu em São Paulo o primeiro caso de contágio por Covid-19 na América Latina.

Na primeira semana do mês de março foi registrado o quinto caso de infecção por Covid-19 em território nacional, sendo o primeiro identificado no Estado do Rio de Janeiro. No mesmo mês, a Fiocruz elaborou um Plano de Contingência que acabou por orientar as medidas sanitárias empreendidas em caráter de emergência para prevenção e enfrentamento à pandemia da Covid-19. Entre as medidas destacadas estavam: uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) nos ambientes institucionais, isolamento social em caso de identificação de sintomas, medidas coletivas de prevenção e proteção nos ambientes institucionais, além da suspensão de viagens nacionais e internacionais.

Freitas et. al. (2020, p. 4) aponta que ainda existem muitas dúvidas quanto ao conhecimento sobre a epidemiologia e o quadro clínico da Covid-19, destacando que:

[...] incluindo período mais exato de incubação, possibilidade de transmissão a partir de portadores assintomáticos e índice de transmissibilidade. O espectro clínico da doença é muito amplo, variando de assintomático, portadores de sintomas respiratórios leves a pacientes com pneumonia grave. (2020, p. 4).

²O dicionário Online de Português conceitua pandemia como a enfermidade epidêmica amplamente disseminada. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/pandemia/>>. Acesso em 27 out. 2020.

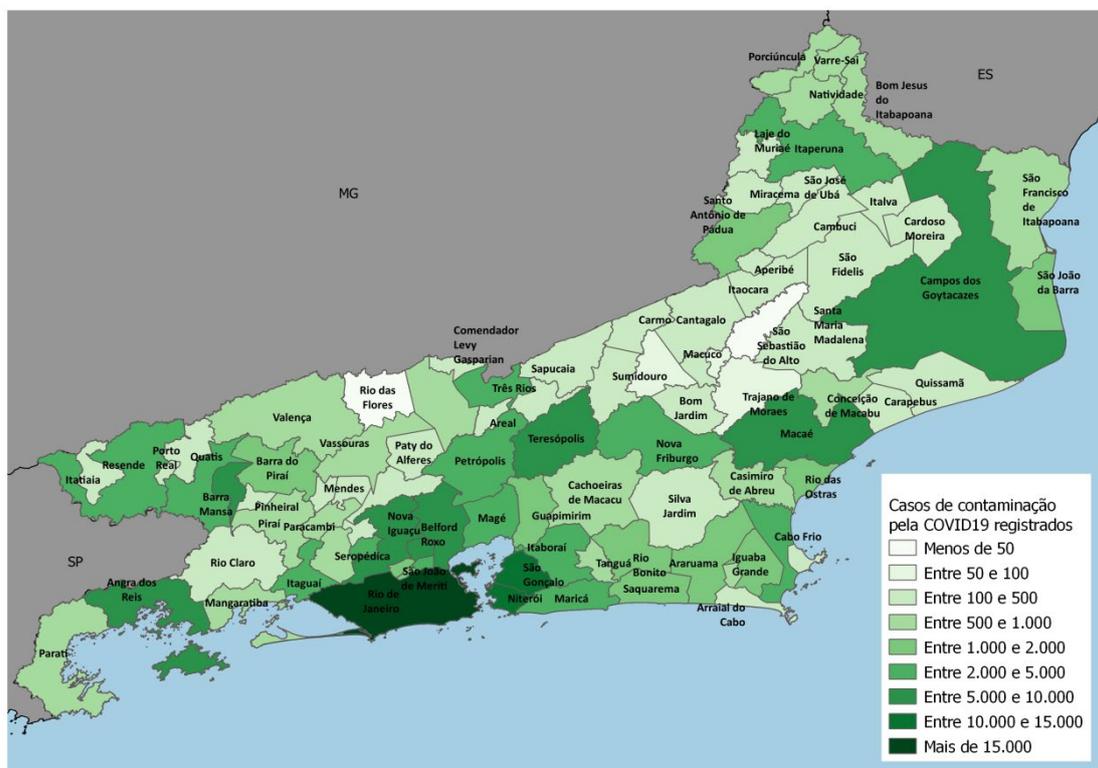
Como principais dificuldades em relação às ações a empreender, neste primeiro momento, Werneck e Carvalho (2020) registram:

[...] insuficiente conhecimento científico sobre o novo coronavírus; sua alta velocidade de disseminação e capacidade de provocar mortes em populações vulneráveis (2020, p. 1).

Por conta do cenário pandêmico, no Estado do Rio de Janeiro foi publicado o Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, instaurando o Estado de Calamidade Pública no território, e paralisando a realização de todas as atividades consideradas não essenciais. A paralisação das escolas, universidades, fechamento de comércios e shoppings, bares, praias e praças foram algumas das medidas que se seguiram a partir da emissão de um conjunto de Decretos, Portarias e Notas Técnicas emitidas pelos governos do estado e dos municípios com a finalidade de regular os fluxos de pessoas nos territórios e regiões e conter a curva de infecção, uma vez que o distanciamento social foi identificado como a mediada mais segura para controle epidemiológico, e os estudos para a produção de vacinas ainda estão em andamento.

Segundo dados do Boletim Epidemiológico Diário do Estado do Rio de Janeiro, até o dia 30 de setembro de 2020 a pandemia no estado apresentava o seguinte contexto:

Mapa 1: Registo de infecção pela Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro



Fonte: SES/Boletim Epidemiológico Diário do Estado do Rio de Janeiro.

Diante desse cenário, as políticas públicas e seus atores precisaram se reinventar, com a necessária compreensão de que as atribuições estatais, mais do que nunca, precisam estar à

disposição do cidadão, e que suas intervenções no atual momento de crise devem estar pautadas na prestação de serviços públicos aos mais atingidos pelos efeitos da Covid-19, a população vulnerável e periférica do nosso estado.

1.1 Arcabouço normativo voltado para ao combate dos efeitos da Covid-19

O Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, instaurou o Estado de Calamidade Pública no território do Estado do Rio de Janeiro e a aplicação de medidas para contenção da Covid-19, publicadas em 17 de março de 2020, com produção de efeitos a partir dessa data. A política estadual de assistência social, na mesma linha, publicou a Resolução SEDSODH nº179, de 29 de abril de 2020, que normatizou o uso de recursos do cofinanciamento estadual de anos anteriores existentes nos Fundos Municipais para o funcionamento dos serviços – aquisição de equipamentos para atendimento às demandas emergenciais e custeio de benefícios eventuais em caráter emergencial relacionado à Covid-19; aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) –, ressaltando o planejamento como principal instrumento de gestão, a participação, o controle social e a prestação de contas como fundamentos da PNAS. De conteúdo mais técnico-operativo, foi emitida a Nota Técnica de 17 de março de 2020 da SEDSODH frente ao novo coronavírus (Covid-19), que apresenta recomendações para as superintendências. Dentre as proposições estão: a) a orientação da Superintendência de Gestão do SUAS quanto à entrega dos Planos de Ação para o Cofinanciamento Estadual 2020; b) a Superintendência de Proteção Social Básica quanto ao funcionamento do CRAS e Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica; e c) a Superintendência de Proteção Social Especial quanto ao funcionamento dos equipamentos da Proteção Social da Média e da Alta Complexidade.

1.2 Plano de Contingência

O “Plano de Contingência do Estado do Rio de Janeiro: atuação da Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar no contexto da Pandemia da Covid-19” foi uma publicação com objetivo de fornecer apoio e orientações aos municípios do ERJ na implementação de ações que tivessem como foco a garantia dos direitos fundamentais da população em situação de vulnerabilidade e risco, bem como da proteção aos trabalhadores que atuam no SUAS estadual.

A publicação, elaborada logo no início da Pandemia, entre os meses de março e abril, buscou detalhar as ações que vinham sendo desenvolvidas pela gestão estadual, além de contribuir para a elaboração dos planos congêneres dos 92 municípios que compõem o estado.

Dividido em diversos tópicos, o plano apresentou subsídios ao desenvolvimento do trabalho e das atribuições da Política de Assistência Social, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, além de indicar de forma sistemática as ações até então direcionadas, bem como aquelas que ainda seriam necessárias diante do contexto adverso que se apresentou no ano de 2020.

Nesse sentido, a SEDSODH, através da Superintendência de Gestão do SUAS, elaborou a Resolução nº 179, de 29 de abril de 2020. Apresentada também no Plano de Contingência, teve como finalidade orientar os municípios sobre a utilização dos saldos dos recursos do cofinanciamento estadual de anos anteriores para o atendimento às demandas emergenciais decorrentes da Pandemia da Covid-19, no âmbito do SUAS.

O documento também apresentou reflexões acerca dos impactos aos processos de trabalho dos profissionais que atuam no SUAS, garantiu orientações e direcionou recomendações a serem adotadas no âmbito dos equipamentos municipais, de modo a garantir, ao mesmo tempo, a proteção ao trabalho e o atendimento necessário aos usuários.

De maneira a sistematizar informações importantes, o documento foi finalizado com um conjunto de normativas que vinham sendo encaminhadas pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania, e do Governo do Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com foco no contexto pandêmico e no trabalho a ser desenvolvido no âmbito do SUAS.

1.3 Instrumental de pesquisa para coleta de dados acerca da reorganização do processo de trabalho nos municípios do Estado do Rio de Janeiro no contexto da Covid-19

O documento possibilitou o desenvolvimento e a apresentação de um panorama de trabalho regionalizado, que ganhou força no cenário da pandemia e possibilitou a orientação das ações dos técnicos estaduais no assessoramento, apoio e controle da política de assistência social no território estadual durante este período.

A concepção do Instrumental de Pesquisa ocorreu na Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar da SEDSODH. A partir da elaboração e finalização, foi enviado através da SPSB, sob a forma de questionário a ser preenchido por cada um dos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro, no período de 1º a 10 de junho de 2020. O objetivo inicial da coleta de dados foi auferir a capacidade de funcionamento e intervenção dos equipamentos municipais da PSB e PSE.

Na Proteção Social Básica se encontram os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), responsáveis pela organização da oferta de serviços e pelo o acesso das famílias no âmbito do SUAS e de outros equipamentos e serviços ofertados no território. Aos CRAS cabe o acolhimento, acompanhamento familiar, serviços de convivência e inclusão produtiva, visita domiciliar e busca ativa, acompanhamento da rede socioassistencial presente no território e encaminhamento para outros equipamentos e níveis de proteção dentro e fora do sistema. Assim, os dados coletados foram organizados a partir de três grandes eixos da Proteção Social Básica: Cadastro Único (CadÚnico), Programa Criança Feliz, CRAS: Serviços e Programas, sendo que para o último foi dado prazo maior para preenchimento, até 11 de agosto de 2020. Todos os 92 questionários enviados retornaram respondidos. O Instrumental foi enviado aos municípios, com prazo de resposta dos formulários de 1º a 10 de junho de 2020.

Na Proteção Social Especial, 88 municípios dispõem de equipamentos de média complexidade, os quais se destinam a indivíduos e famílias cujos direitos foram violados sem que haja a ocorrência de ruptura dos vínculos familiares e comunitários. Os equipamentos que compõem essa Superintendência são os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que concentram atividades destinadas à proteção e atendimento especializado às famílias e indivíduos, ao atendimento à população em situação de rua, à proteção a pessoas com deficiência, idosos e famílias, e à proteção social de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Assim, os dados coletados foram organizados a partir dos CREAS e do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros POP), além dos seguintes serviços e programas: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (SEPOP); Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA); Serviço Especializado em Abordagem Social; e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). A totalidade dos questionários enviados foram recebidos até a data do fechamento, 11 de agosto de 2020. Dentro da Proteção Social Especial existem também equipamentos de alta complexidade, por isso, em 18 de agosto de 2020 foi enviado o questionário correspondente aos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro. O primeiro prazo para envio dos dados pelos municípios foi 21 de agosto de 2020, sendo estendido posteriormente até 4 de setembro. Do total de 92 municípios, 85 participaram do levantamento de informações sobre a Proteção Social Especial de alta complexidade.

A Superintendência de Gestão do SUAS, por meio da Coordenação de Vigilância Socioassistencial, enviou o Instrumental de Pesquisa em 15 de agosto de 2020, para os 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro. Nesse formulário, o objetivo foi compreender aspectos pontuais da realidade das gestões municipais durante o período de enfrentamento da pandemia da Covid-19, com o prazo de envio das respostas fixado em 21 de agosto de 2020, sendo que 79 municípios responderam o questionário.

2. A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO RIO NO CENÁRIO PANDÊMICO

A notificação do primeiro caso de infecção pela Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro ocorreu na primeira semana de março de 2020. Com isso, um conjunto de novas demandas e desafios somam-se aos já existentes no cotidiano dos profissionais que atuam no Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) verificou em seu último Censo (2010) que a população do Rio de Janeiro era de 15.989.929 pessoas distribuídas uma área de 43.750427 km², sendo 96,71% em área urbana e 3,29% em área rural. Nosso estado possui a terceira maior concentração de pessoas do país, atrás apenas de São Paulo e Minas Gerais. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que tem como dimensões a renda, educação e saúde, em nosso estado é de 0,761 (IBGE, 2010).

Neste ano de 2020, período em que emergiu a maior crise sanitária vivenciada desde o final do século XIX, estima-se que 17.366.189 pessoas habitam em território fluminense (IBGE, 2020). Os padrões nacionais de desigualdade de renda, moradia e empregabilidade, aliados a um modelo de cidadania passiva, que entre avanços e retrocessos ainda tem um caminho importante a percorrer, traz a pobreza como uma realidade. Suas consequências são um fator de risco para o contágio pela Covid-19, especialmente pela falta de condições básicas de vida e de manutenção de cuidados de higiene e limpeza.

Como visto, a pandemia da Covid-19 se configurou como um dos eventos mais adversos das últimas décadas em todo o mundo. Os dilemas enfrentados vão desde a necessidade da descoberta de formas eficazes de prevenção e enfrentamento ao problema até o planejamento e execução de estratégias de atendimento às consequências direcionadas por esse evento complexo em saúde pública.

Embora os principais aspectos estejam articulados diretamente ao setor de saúde (atendimento imediato de questões relacionadas ao adoecimento, busca pela vacina e medicamentos mais eficazes para o tratamento), outras políticas públicas se inserem nesse campo como formas de atendimento a todas as consequências sociais inerentes ao processo.

Apesar dos avanços reconhecidos nos últimos anos, essa política demanda maior atenção dos governos (federal, estaduais e municipais) no sentido de garantir um financiamento próprio e o fortalecimento da sua estrutura.

No cenário pandêmico, em que a ciência aponta que a prevenção se dá pelo afastamento social, para além da enfermidade em si, um conjunto de outros danos de caráter social, político e econômico passaria a compor o cenário sobre os quais os trabalhadores sociais constroem a sua intervenção. Para garantir a segurança da população e a contenção da crise sanitária, foram empreendidos um conjunto de medidas para evitar danos e prejuízos maiores.

Foram, a partir de então, (re)pensadas e (re)construídas a organização social e a própria vida comunitária. Em caráter imediato, com o principal objetivo de contenção e achatamento da curva de contaminação, as gestões municipais decidiram impor uma nova rotina de trabalho nos equipamentos socioassistenciais, parte de uma nova realidade e etiqueta social (sem abraços, beijos e aglomerações) associada ao uso de equipamentos de proteção.

Apesar dessa nova realidade, a atenção à população foi garantida mediante o empreendimento de um conjunto de mudanças que se tornaram necessárias à manutenção e ao cuidado dos usuários e dos profissionais responsáveis pela oferta, acolhimento e atenção aos indivíduos e famílias que compõem o público da política de assistência social. O cenário pandêmico e seus efeitos sobre as múltiplas condições de vida das pessoas – existencial, familiar, comunitária, social, política, econômica, emocional, psicológica – acentuam problemáticas pré-existentes que se somam a outras emergentes.

Os desafios postos despertaram nos trabalhadores do SUAS distribuídos pelos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro seu potencial criativo e propositivo, levando-os a desenvolver novas

formas de atenção e criação de redes de apoio mútuo – intra e extramunicipal – de modo a garantir a melhor qualidade possível dos serviços prestados à população fluminense.

A gestão estadual da política de assistência social também precisou se adaptar a essa nova forma de ler, propor e intervir no território. Nesse sentido, passaram a ser adotadas estratégias menos programáticas, setorializadas, individualizadas e fragmentadas; para a adoção de uma abordagem regional considerando as dinâmicas sociais, culturais, políticas e econômicas das regiões geográficas que compõem o estado.

A estratégia de trabalho adotada pela gestão estadual foi de realização de um processo de classificação e integração de fluxos, e com isso a realização de agrupamento dos municípios em oito regiões, onde a SEDSODH, através de pactuações entre os gestores municipais, construiu um trabalho coletivo e contínuo no qual as políticas públicas e os direitos humanos estavam em constante diálogo para a conformação de uma rede intersetorial, articulada, integrada e sustentável, capaz de elevar os patamares de desenvolvimento humano e social nos territórios.

2.1 Impactos da crise pandêmica na concretização das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS)

A atual crise sanitária é comparada a um cenário de guerra por Trovão (2020), que destaca a necessidade de reconhecer a multidimensionalidade de pobreza e desigualdade, bem como a importância de expandir a oferta de bens e serviços públicos em diferentes áreas. No campo da assistência social a pandemia evidenciou a necessidade de criarmos estruturas de trabalho que consigam, ao mesmo tempo, atender a demanda social, elaborar diagnósticos e mapear os entraves na prestação dessa política pública de modo construirmos em um curto espaço de tempo uma intervenção que tenha o maior grau de resolubilidade possível.

Neste sentido, retomar o significado das políticas públicas de assistência social é de fundamental importância, considerando sua função e conteúdo. A Constituição Federal de 1988 integra a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) ao conjunto das políticas públicas estatais de Seguridade Social – ao lado da Saúde e da Previdência Social. Em dezembro de 1998 o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou, por unanimidade, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a primeira Norma Operacional Básica de Descentralização, construída em parceria com estados, Municípios e referendada em reunião ampliada do CNAS, em Belém do Pará.

No contexto pandêmico, a assistência ganha relevância substancial, pois se ampliam os parâmetros de exclusão e desigualdade entre os indivíduos, as famílias e as comunidades nos territórios e regiões. Enquanto política pública não contributiva destinada a quem dela necessitar, pressupõe a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências da rentabilidade econômica, razão pela qual deve-se ter atenção ao correto cumprimento das condicionalidades necessárias aos respectivos cofinanciamentos, assegurando assim os meios necessários para atender a população.

Além disso, para que o destinatário da política seja alcançável pelas demais, torna-se necessária uma atuação comprometida das equipes e dos serviços, bem como a manutenção das redes sociotécnicas existentes, o que só será alcançado com ações construídas de forma a ampliar a cobertura e o acesso às proteções asseguradas legalmente.

Por conta deste cenário, a intersectorialidade e a transversalidade precisam estar na ordem do dia, com o objetivo de alcançar o usuário, permitindo o seu acesso aos serviços e equipamentos, bem como o encaminhamento de soluções de suas demandas e problemáticas cotidianas.

No Estado do Rio de Janeiro, a conformação da assistência social se apresenta historicamente como vanguarda, tendo em vista a criação dos primeiros programas e normativas que posteriormente dariam as bases legais a serem ampliadas em todo território nacional.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e suas normativas, o ente estadual tem como atribuições:

- Destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;
- Cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;
- Atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;
- Estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social;
- Prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo estado;
- Realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social e assessorar os municípios para seu desenvolvimento.

Identificando essas atribuições, visualiza-se a importância da gestão estadual no sentido de coordenar e cooperar na condução das ações necessárias ao enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Apesar dos desafios lançados ao atendimento dos usuários pelos diversos profissionais que compõem o quadro de recursos humanos do SUAS, entendemos que o território deve ser o lócus primordial de atuação da equipe técnica, seja no âmbito da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial ou Gestão.

A SEDSODH incentiva os municípios a desenvolverem sua governança territorial e troca de experiências, com o fim de compartilharem estratégias e ações de sucesso nesse momento. Os casos omissos e imprevistos devem ser objeto de estudo e análise com a finalidade de identificar novas agendas (quando e se for o caso), pois permanece no centro das preocupações do órgão gestor

estadual da política de assistência social no Rio de Janeiro o respeito ao cidadão, à sua autonomia, ao seu direito de acesso a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária. É inafastável a ideia de que as necessidades sociais ampliam e aprofundam o tempo de resposta aos usuários, exigindo certa flexibilização por parte do profissional, pois o acompanhamento das famílias irá requerer dos profissionais e equipes novos desenhos de intervenção, mas nunca negligenciando os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A concepção de política pública traz a ruptura do paradigma da assistência social com a concepção da filantropia ou de favor. Tal percepção remonta a trajetória desta política, a qual foi marcada pelo assistencialismo, populismo e clientelismo, como lembra Yazbek (2009). O assistencialismo é um componente da evolução da política de assistência social, atrelada ao primeiro-damismo, que data dos anos 1940.

Historicamente no Brasil as damas de caridade eram as principais prestadoras da assistência social e, por meio de presentes e/ou doações atendiam aos notadamente excluídos e marginalizados sem que isso tivesse potencial de efetiva melhoria de vida desses segmentos. Segundo Torres (2002), as estratégias de enfrentamento à pobreza que foram empreendidas pelas primeiras-damas tinham como mote o voluntariado e a filantropia, como efeito, as ações não detinham componentes de cidadania universal e o Estado era desresponsabilizado. O clientelismo, por sua vez, de acordo com Carvalho (1998), se caracteriza por uma relação de troca onde por um lado são concedidos benefícios públicos e por outro se obtém o voto da população, destacando Martins (1999) que esta não é uma relação que se limita aos eleitores dos segmentos mais pobres.

Com a constitucionalização a assistência social passa a ter caráter de política pública, pois gestores e profissionais devem seguir as prescrições dos marcos regulatórios nacionais sobre o tema, a partir de então organizada de forma sistêmica e orientada para a atenção integral a quem dela precisar. Constitui-se de política pública de enfrentamento à questão social, dotada de caráter não subalternizado ou subalternizante, uma vez que se inscreve no conjunto dos direitos sociais e, portanto, não se coaduna ou reitera práticas assistencialistas, populistas ou clientelistas. Passa a ser política pública não contributiva, de gestão compartilhada e de controle social, estruturada por níveis de proteção e com centralidade na família, sendo direcionada a quem dela necessitar – pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Durante a crise pandêmica, mostra-se imprescindível a manutenção do caráter profissional da intervenção e da concretização das diretrizes da PNAS, destaque para a garantia das necessidades básicas dos indivíduos em termos de direitos e proteções garantidos pela Constituição Federal de 1988. Parte-se da hipótese de que as vulnerabilidades cotidianas serão agravadas no atual estágio da crise sanitária e, mais ainda, no período que se segue a ela. O Covid-19 que originalmente foi pensando como uma questão de saúde, torna-se um problema público, que envolve distintas dimensões: ambiental, política, econômica e social.

A atuação a partir do território, como uma das diretrizes centrais da PNAS, deve atender os postulados da descentralização político-administrativa, ao mesmo tempo em deve ser promovida a

integração desse território respeitando suas singularidades. Portanto, a diretriz proposta pelo órgão gestor estadual da assistência social fluminense foi o trabalho regionalizado, através do qual cada município exercesse governança vertical (no sentido de que responde por um espaço geográfico, organizado em distritos, bairros, comunidades); e também horizontal, seja em função da oferta de bens, serviços e equipamentos, seja em função do trânsito de pessoas que com frequência leva ao estabelecimento de referência e contrarreferência dos indivíduos e famílias.

Apesar do contexto, considera-se de fundamental importância a manutenção da participação social por meio do controle social, fundamental tanto para a formulação quanto para o monitoramento no âmbito das proteções nas três esferas de governo. Evelina Dagnino (2004a; 2004b) chama atenção para os cuidados que se deve ter em relação à participação social, na sua visão o produto final dos tensionamentos e disputas que envolvem os processos decisórios de caráter coletivo e público, e que não devem apenas reproduzir os interesses daqueles que têm maior poder no território, especialmente em tempos de crise sanitária como a que estamos vivendo.

E será no território do município que as prioridades na política pública de assistência social serão definidas, por meio de instrumentos de cooperação, termos técnicos e consórcios, considerando que a tomada de decisão deve levar em conta a gestão plural e democrática dos interesses dos atores sociais locais.

A SEDSODH entende que os conhecimentos e saberes no âmbito da assistência social devem ser produzidos coletivamente em cada um dos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro, acreditando que, mais do que nunca, devem ser estimuladas a criação de espaços de escuta e compartilhamento nos territórios regionais, amparado pelo apoio dos municípios, através da reprodução e adesão a estes espaços. Tal ação visa, ainda, uma distribuição de recursos que seja dotada de caráter racional, equitativo, descentralizado e participativo. Por essa razão, a Subsecretaria de Assistência Social do estado vem solidificando, e manteve durante o período de crise, a cogestão financeira do SUAS nos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

A política de assistência social tem na família a sua centralidade, base da sua concepção para a implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos. Teixeira(2009) destaca que enquanto núcleo sobre os quais se estruturam as ações e serviços e que conectam o indivíduo com o seu entorno e a vida comunitária, a centralidade da família permite considerar não apenas o território de vivência, mas estabelecer mecanismos de priorização que superem intervenções fragmentadas e segmentadas, dando lugar a uma abordagem da família em sua totalidade, fortalecendo “laços e vínculos sociais de pertencimento entre os seus membros, de modo a romper com o caráter de atenção emergencial e pós-esgotamento das capacidades protetivas da família”(p. 257).

A crise provocada pela Covid-19 aprofundou no cotidiano das famílias as múltiplas vulnerabilidades da população. Questões relacionadas ao trabalho como a perda de proventos e de vínculos formais, baixa incidência de cobertura previdenciária e consolidação de novas formas de trabalho, trazem como consequência novas dinâmicas familiares relacionadas às modificações nas formas de coexistência, e como efeito o agravamento de situações que envolvem riscos sociais e

violação de direitos. Com isso, o esgarçamento dos laços comunitários passa a redesenhar a forma de atuação dos trabalhadores do SUAS e a intervenção com as famílias.

Emergem então novas formas de trabalho para os técnicos que atuam na política de assistência social. Foi instituído o *home office* com uso de plataformas que permitem a interação virtual e o trabalho remoto. O espaço doméstico se tornou ambiente laborativo, e os aplicativos de mensagens, como *WhatsApp*, são as ferramentas de trabalho mais comuns para interlocução entre equipes, serviços, equipamentos e territórios.

A secretaria estadual recomenda que os municípios instituem a Vigilância Socioassistencial em seus órgãos gestores municipais da assistência social, como uma oportunidade de fortalecer os canais de interlocução entre gestão e governança, os quais devem ser percebidos como uma necessidade premente na promoção de acordos e pactuações, de maneira a adequarem as coberturas dos serviços socioassistenciais à realidade local, com fins de ofertar melhores condições de trabalho para os agentes públicos envolvidos. Para tanto, ressaltamos o conteúdo do Plano Estadual de Funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) emitido por esta secretaria no mês de maio de 2020, sendo documento orientador quanto ao atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco agravada pela epidemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19) no Estado do Rio de Janeiro.

3. O IMPERATIVO DA REORGANIZAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*A gente não quer só comida
A gente quer comida
Diversão e arte
A gente não quer só comida
A gente quer saída
Para qualquer parte...
Arnaldo Antunes*

No Estado do Rio de Janeiro a pandemia causada pela Covid-19 ampliou as situações de desemprego, desigualdade e informalidade entre um segmento específico da população (NERI, 2020a;b)³. É justamente essa parcela que passa a compor também o grupo de usuários da assistência social. Outro fator muito importante, que torna mais vulnerável esse grupo populacional,

³ Marcelo Neri, pesquisador da FGV, aponta para o aumento das expressões de desigualdade, informalidade e pobreza como uma das consequências da Pandemia da Covid-19. O estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV) revelou que mesmo com o auxílio emergencial, pago pelo Governo Federal, houve um aumento da pobreza no Rio de Janeiro. Segundo o pesquisador, o RJ foi inclusive o único estado do país onde isso aconteceu. Mais informações podem ser encontradas em: <https://portal.fgv.br/artigos/qual-foi-efeito-pandemia-sobre-mercado-trabalho?utm_source=portal-fgv&utm_medium=fgvnoticias&utm_campaign=fgvnoticias-2020-10-14; https://www.cps.fgv.br/cps/Covid&Classes/>. Acesso em 26 out. 2020.

é a dificuldade de acesso ao sistema de saúde, imbricada as péssimas condições de moradia e saneamento básico. De acordo com Mazon (2020),

Entre os fatores que acabam por aumentar o risco de contração do vírus estão as más condições de higiene em moradias, falta de estrutura domiciliar para realização do trabalho de casa (o chamado *home office*) e mesmo o tipo de trabalho exercido, que reduzem a necessidade de sair de casa e mantêm o isolamento social (os indivíduos com empregos formais em escritórios têm maiores possibilidades de trabalhar de casa do que pessoas empregadas em estabelecimentos comerciais). Até mesmo a manutenção do emprego depende do tipo de atividade exercida, reforçando-se a regra descrita no ponto anterior (s/p).

Considerando esses aspectos, a assistência social demonstra sua necessidade e importância do reforço na sua estrutura para o atendimento das demandas impostas pela contradição estrutural do capitalismo e ao mesmo tempo daquelas que surgem em decorrência de elementos conjunturais, como é o caso das complexidades inerentes ao período pandêmico.

Sabe-se que o território brasileiro possui amplas heterogeneidades culturais, históricas e regionais. Por essa razão, o território se torna novamente um elemento cada vez mais importante e potencializador para a análise, compreensão e empreendimento de estratégias políticas.

Assim, a reorganização das ações tem como reforço as regiões, entendidas pela gestão estadual como central para a condução de ações. Esta categoria é entendida como um elemento capaz de identificar necessidades e possibilidades, com o objetivo de contribuir para uma estruturação do trabalho com foco voltado à atenção de demandas existentes.

Por essa razão, as equipes da Superintendência de Gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial vêm redobrando o atendimento aos municípios através de assessoramentos, criação de mecanismos de aproximação imediata (através de aplicativos e outros meios digitais) e capacitações direcionadas aos 92 municípios do estado. Destacamos em relação a isso, o planejamento e execução de dois cursos da 2ª Fase do Programa CapacitaSUAS ainda no ano de 2020: Introdução ao Exercício do Controle Social do SUAS e Vigilância Socioassistencial (previstos para serem executados entre novembro e dezembro). Com base nisso, as ações de assessoramento encampadas desde o início da pandemia da Covid-19 tem como estratégias de operacionalização:

- A aproximação da relação entre estado e municípios, através das diretrizes e princípios dispostos na PNAS;
- A garantia do acolhimento das demandas provenientes dos diversos profissionais que atuam no atendimento direto à população, considerando a especificidade de cada região;
- A criação de uma referência estadual para a solução de problemas, bem como outras demandas que venham a ser apontadas por gestores ou técnicos;
- Garantia da articulação entre as regiões e as superintendências estaduais.

O assessoramento regional, enquanto diretriz de processo de trabalho socioassistencial, contribui para a renovação da administração pública e deve ser vista como um instrumento

destinado à melhoria da qualidade dos serviços prestados aos municípios; como um incremento da produtividade no trabalho das áreas envolvidas; como um aspecto que contribui para uma maior transparência; e como esfera que articula e promove a participação dos trabalhadores do SUAS e dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Ainda nesse campo é possível construir um caminho de apoio institucional a ações operacionais ou decisórias que se manifestam entre os níveis da estrutura organizacional do estado. É possível também desenvolver um conjunto de estratégias que se destinam ao fortalecimento de competências e atribuições, na relação entre estado e municípios/região.

Nessa perspectiva, entende-se que as ações que vêm sendo adotadas têm contribuído para a integralização das ações no âmbito do SUAS, bem como para o alcance dos objetivos e metas propostos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e nos instrumentos norteadores (planos, programas e projetos sociais).

- Por essa razão, o órgão gestor estadual da política de assistência social no Rio de Janeiro reforçou nesse período a ênfase em construções de rotinas de trabalho interno com vistas a fortalecer:
- A articulação entre os assessores técnicos do Estado do Rio de Janeiro com as equipes de trabalho do SUAS no âmbito dos municípios/região;
- Identificar as expressões da questão social, nas microrregiões do estado tendo em vista a qualificação das ações a serem pautadas no assessoramento técnico, oficinas, cursos, rodas de conversa, supervisão técnica, entre outros elementos;
- Avaliar e fortalecer a gestão compartilhada dos entes federados (estado e municípios) visando à garantia da integralidade de acesso às proteções, resguardando as diversidades regionais, culturais e étnicas;
- Promover ações de intersetorialidade entre as políticas públicas, na perspectiva da regionalização das ações propostas;
- Contribuir para a superação de velhos paradigmas e práticas segmentadas e fragmentadas que foram sendo construídas historicamente no âmbito das ações socioassistenciais.

As propostas de reordenamento e reorganização dos serviços socioassistenciais no estado tiveram como marco fundante a pesquisa desenvolvida pelo estado através de questionário enviado por todas as superintendências aos 92 municípios, visando contribuir para uma maior aproximação e conhecimento dos territórios inseridos numa mesma região, levando ainda à reconstrução de uma cultura institucional direcionada a um novo ordenamento daquilo que está posto, no que se refere às necessidades existentes e àquelas que venham a ser apontadas pelos gestores ou por sua equipe técnica.

3.1 As Estratégias da Proteção Social Básica Frente ao novo cenário no Estado do Rio de Janeiro

O Estado de Calamidade Pública estabelecido pelo Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, foi instaurando no estado com medidas para a contenção da Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, vigorando a partir de 17 de março de 2020.

Por conta das orientações firmadas, as equipes técnicas que compõem a Proteção Social Básica estadual adotaram novas formas de ação, definidas como eficientes que prevenissem o agravamento de situações de vulnerabilidades e riscos que pudessem ser empecilhos para o acesso da população aos serviços, programas e benefícios ofertados no âmbito do SUAS nos territórios dos 92 municípios com 434 Centros de Referências de Assistência Social (CRAS) implantados.

Ressalta-se que a garantia do repasse de recursos financeiros por meio do cofinanciamento aos municípios, e sua flexibilização para utilização em ações socioassistenciais de prevenção e combate à Covid-19 foi uma medida fundamental, sem a qual qualquer outra teria sido insuficiente.

A estratégia adotada frente ao novo cenário foi o assessoramento remoto através de plataformas virtuais, planejado para propiciar maior aproximação entre as equipes estaduais e municipais, objetivando a garantia de acompanhamento e contribuição no processo de reorganização e continuidade dos serviços e programas nos municípios, de acordo com a realidade vivenciada por cada região considerando as exigências do isolamento social.

A equipe técnica estadual da Superintendência de Proteção Social Básica passou a realizar o assessoramento técnico georreferenciado, por meio de plataformas virtuais, aplicativos de mensagens como o *WhatsApp*, chamadas de vídeo e telefonemas. A partir da utilização dessas novas ferramentas, o foco das ações esteve na reorganização dos serviços e programas, de forma conjunta com as equipes representantes do setor nos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro.

O planejamento das ações teve como fundamento as orientações contidas na Nota Técnica nº4 de 2020, do Ministério da Cidadania do Governo Federal, e da Nota Técnica Estadual da Subsecretária de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar, de 17 de março de 2020. Os documentos orientadores tiveram como meta a reorganização da oferta de serviços e programas.

Destaca-se a emissão da Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que tratou da oferta dos serviços e das atividades essenciais da política de assistência social e saúde, além da atuação articulada entre seus profissionais e o atendimento aos usuários. A partir do marco regulatório, o estado intensificou o trabalho intersetorial para promoção de ações do SUAS em articulação com o SUS, e que considerasse o curso da pandemia em cada município de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.

Desde então o trabalho de assessoramento técnico estadual foi intensificado, uma vez que no projeto de trabalho regional os representantes da proteção básica municipal foram ouvidos quanto às suas principais necessidades para que pudessem dar continuidade à oferta dos serviços socioassistencial em âmbito municipal. Essas demandas possibilitaram a construção de um panorama com as principais dúvidas apresentadas pelas equipes municipais ao solicitarem o assessoramento técnico às equipes do estado, em especial as que compõem a Coordenação de Serviços e Programas.

As dúvidas se relacionavam com o preenchimento dos sistemas, suspensão das atividades coletivas presenciais e a organização dos serviços com ênfase na continuidade de acompanhamento familiar.

Dentre os assessoramentos regionais realizados, destacaram-se os relatos de experiências por parte dos representantes municipais que em algumas regiões apresentaram especificidades nos atendimentos e acompanhamentos. Um importante exemplo é o caso de povos e comunidades tradicionais, pois através da manutenção, atendimento e acompanhamento por meio dos serviços do PAIF sucedeu-se a ênfase nos valores culturais e tradições, ao combate a todas as formas de violência, preconceito e discriminação nas relações familiares e comunitárias.

As Notas Técnicas publicadas também trataram do preenchimento dos sistemas de informação da política de assistência social em tempos de pandemia da Covid-19.

3.2 Ações da Coordenação Estadual de Serviços e Programas

As possibilidades para o trabalho de apoio técnico são alicerçadas em estudos e permanente qualificação da equipe de assessoramento estadual. Posto isto, tanto as notas técnicas quanto todos os outros documentos de orientação profissional oriundas da SEDSODH e do Ministério da Cidadania foram utilizados como instrumentos norteadores do planejamento e das considerações acerca do reordenamento dos serviços de proteção social básica.

Sistemas de informação

Nesse período, assinala-se a relevância da constante atualização e monitoramento dos dados da proteção social básica nos 92 municípios, por parte do setor de Vigilância Socioassistencial da SEDSODH, no que se refere aos registros de informações geradas no contexto de trabalho remoto (*home office*, escala, uso de dispositivos on-line para grupos de Serviços de convivência etc.). Esse processo de trabalho indica que os serviços continuaram a ser desenvolvidos e ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, ainda que com novas abordagens e novas estratégias.

a) O Registro Mensal de Atendimentos (RMA) é o sistema onde são registradas informações sobre as famílias atendidas nos CRAS e CREAS, com periodicidade mensal. As informações do RMA estão organizadas em outras aplicações disponibilizadas pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) do Ministério da Cidadania, sendo orientado que o preenchimento do sistema RMA deve corresponder à rotina adotada na prática. Assim, para aquelas atividades suspensas, o preenchimento seria “zero”, caso contrário ocorreria o preenchimento com seus respectivos valores. Essa mesma metodologia foi utilizada para os atendimentos realizados remotamente;

b) O Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC) se destina ao acompanhamento e gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que durante o período de eventual suspensão das atividades coletivas presenciais a gestão estadual orientou os municípios a realizarem atendimentos de forma remota aos usuários, de modo que mantivessem a comunicação regular com os participantes. Para isso poderiam ser utilizadas chamadas telefônicas, contato via redes sociais ou aplicativo de mensagens, entre outros;

principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar sua proteção;

c) O Sistema de Informações do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (SISACESSUAS) é o sistema que organiza o **Programa Acessuas Trabalho**, com ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho. A orientação da equipe estadual se voltou para que os municípios reforçassem as atividades em ciclos de oficinas, a partir da compreensão de atendimento ao disposto na metodologia do programa, e que as atividades também fossem devidamente registradas no sistema.

Importante ressaltar o apoio técnico realizado referente ao Programa Acessuas Trabalho, com ênfase no desafio de traçar estratégias voltadas para continuidade das ações referente ao programa, tendo como consideração as ferramentas e dispositivos on-line de trabalho remoto desenvolvido pelas equipes municipais. Ressalta-se que este Programa está diretamente vinculado a Proteção Social Básica e desenvolvido nos CRAS, fortalecendo o trabalho social com famílias no âmbito do PAIF. Sendo assim, a relevância da continuidade dos ciclos de oficinas e a promoção e integração dos usuários da Assistência Social no mundo do trabalho, a partir da mobilização e encaminhamento do público prioritário para ofertas e oportunidades para inserção no mundo do trabalho, o que inclui também, ações de articulação com outras políticas públicas para superação das vulnerabilidades sociais.

Quanto ao trabalho dos técnicos municipais, os relatos apontaram para um intenso atendimento por parte das equipes e a intensificação na rotina de trabalho – ainda que em muitos casos, sob o regime de *home office* –, por conta do elevado número de atendimentos diários e das equipes reduzidas, gerando acúmulo de funções para os trabalhadores.

Oficinas e reuniões virtuais

Dentre as estratégias adotadas pela equipe estadual de Proteção Social Básica por conta do isolamento social, uma que se destacou foi a realização de oficinas e reuniões em plataformas virtuais, cujo objetivo, além de orientar os municípios em suas diversas demandas, foi conhecer as suas estratégias utilizadas e as boas práticas desenvolvidas no processo de reorganização dos serviços, desde o início da pandemia. Durante esses encontros virtuais, os técnicos da gestão estadual assinalavam as recomendações postas nas notas Técnicas e Portarias para a continuidade da oferta de serviços e atividades consideradas essenciais, porém, com medidas e condições que garantissem a segurança e a saúde das(os) usuárias(os) e das(os) profissionais do SUAS.

Uma temática garantida nas Pautas de reuniões virtuais com os municípios foi a apresentada na Portaria Interministerial nº 405, de 15 de março de 2016, que institui no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estratégias de ação rápida para o fortalecimento da saúde e proteção social de crianças com microcefalia, a continuidade de ações voltadas para prover os objetivos específicos no âmbito do SUAS, “colaborar com a rede do SUS na busca ativa de crianças suspeitas de microcefalia e suas famílias e garantir a provisão de serviços e benefícios de proteção social às crianças com microcefalia e a suas famílias”, e na Nota Técnica conjunta nº 001 SEASDH-RJ e SES-RJ,

de 1º julho de 2016, que estabelece as atribuições do ponto focal da assistência social como referência municipal para o acompanhamento dos casos relacionados à microcefalia.

Considerando os 64 municípios que apresentam casos do Zika/Storch no Estado do Rio de Janeiro, com recorte nos 10 municípios prioritários, sendo eles, Belford Roxo, Duque de Caxias, Magé, Niterói, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Itaguaí e Campos dos Goytacazes, os quais apresentam maior quantitativo de notificações de casos relacionados à síndrome congênita, a equipe estadual enfatizou a importância de continuidade das reuniões através de plataformas virtuais, sempre pautadas no objetivo de acompanhar e monitorar os casos notificados e/ou confirmados, fortalecendo as estratégias de ações intersetoriais para redução dos impactos provenientes da Síndrome Congênita do Zika vírus (SCZ) e outras síndromes motivadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus (Storch), enquanto perdurar a crise sanitária, uma vez que as múltiplas expressões da questão social têm se acirrado no contexto pandêmico.

Oficina Técnica de articulação do Programa BPC na Escola

A equipe da SEDSODH deu início à Oficina Técnica de Articulação do Programa BPC na Escola, tendo como público alvo representantes de PSB e equipe de referência do programa nos municípios, cuja proposta de trabalho assegurou ênfase em alguns eixos estruturantes, a saber: identificação dos beneficiários matriculados e não matriculados na escola, por meio de pareamento anual entre as bases de dados do BPC e do censo escolar; identificação por meio de visitas domiciliares que apontassem as principais barreiras que pudessem impedir acesso e a permanência na escola; desenvolvimento de estratégias intersetoriais conjuntas para superação de barreiras identificadas e por fim a realização do acompanhamento sistemático das ações, programas e projetos desenvolvidos pelos entes federados com adesão ao programa.

As orientações para as oficinas estiveram em consonância com as orientações oriundas do Ministério da Cidadania, e que deveriam tratar em sua pauta, prioritariamente, a suspensão temporária das visitas domiciliares para aplicação do “Questionário de Identificação de Barreiras do Programa”. A equipe estadual abordou com as equipes municipais a relevância de registros no sistema de Gestão do BPC na Escola, com ênfase no Plano de Acompanhamento das ações e atividades intersetoriais, assim como a formação dos Grupos Gestores Municipais, os quais são primordiais para o alcance de avanços e superação dos desafios, pautados no processo de eliminação das barreiras que impedem o acesso e a permanência dos beneficiários com deficiência na escola, priorizando as ações intersetoriais entre as políticas de assistência social, saúde e educação.

Ações da Coordenação Estadual do Programa Criança Feliz

Especificamente quanto ao Programa Criança Feliz, a equipe estadual intensificou o apoio técnico aos 44 municípios que aderiram ao programa através de atendimentos remotos diários via e-mail, aplicativos de mensagens, ligações telefônicas, vídeo chamadas e assessoramentos on-line regionalizados através de plataformas virtuais.

A estratégia adotada foi de envio semanal aos municípios do Plano de Ação PCF/Covid-19, material de apoio para subsidiar as equipes locais no atendimento remoto aos beneficiários do

programa e suas famílias. O assessoramento on-line aos municípios foi através da plataforma virtual *Zoom*. A ação foi dividida em duas etapas, a primeira no mês de junho quando ocorreu o assessoramento individualizado aos municípios que se encontravam em situação de bloqueios de recursos e em fase de implantação do programa, entendendo que se tratava de pauta específica e um apoio técnico mais direcionado. Já no mês de julho foi executado o assessoramento on-line aos municípios de forma regionalizada, considerando as especificidades de cada região.

I Seminário On-Line Do Programa Criança Feliz/RJ – PCF

A culminância das ações desenvolvidas pela equipe estadual nos municípios fluminenses ocorreu através da realização do I Seminário Estadual On-line do Programa Criança Feliz/RJ – PCF, ocorrido nos dias 28 e 30 de julho, onde os participantes receberam certificação e foi registrado um público de aproximadamente 600 pessoas, incluindo profissionais de vários outros estados e regiões brasileiras. Nos meses seguintes foi contínuo o processo de apoio técnico às equipes municipais.

Ações da Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

No que tange o trabalho durante o contexto de pandemia, identificou-se que as equipes municipais responsáveis pelo Cadastro Único (CadÚnico) e pelo Programa Bolsa Família (PBF) inovaram em seu processo de atenção e fluxos de trabalho, tendo sido o maior desafio apontado a entrevista social, por ser o instrumento pelo qual se conhecem as vulnerabilidades e o contexto de famílias e indivíduos, uma vez que é condicionalidade para o ingresso no Cadastro Único apontar os elegíveis para o PBF. Com a instauração do auxílio emergencial do Governo Federal, a demanda por atendimento foi ampliada, uma vez que o benefício promulgado pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 estabeleceu medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19. A publicação da Portaria nº 368, a partir de 29 de abril, autorizou que os operadores do CadÚnico coletassem dados para inclusão e atualização cadastral por telefone ou por meio eletrônico enquanto durar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública.

As principais argumentações decorreram ao considerar sobre a metodologia de entrevista social para preenchimentos do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), que desde 2004 tem como carro-chefe o Programa Bolsa Família (PBF), mas que ganhou notoriedade com o advento do Auxílio Emergencial do Governo Federal, promulgado pela Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020, por meio da qual se estabelece medidas excepcionais de Proteção Social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

As ações de inclusão no Cadastro Único e de atualização dos dados das famílias nessa base têm como regra, definida pela Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, que as entrevistas ocorram preferencialmente por meio de visita domiciliar às famílias, em postos de coleta fixos e em postos de coleta itinerantes. Dessa forma, com a publicação da Portaria nº 368, a partir de 29 de abril, autorizou-se a coleta dos dados para inclusão e atualização cadastral por telefone ou por meio eletrônico, no âmbito do Cadastro Único, enquanto durar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública.

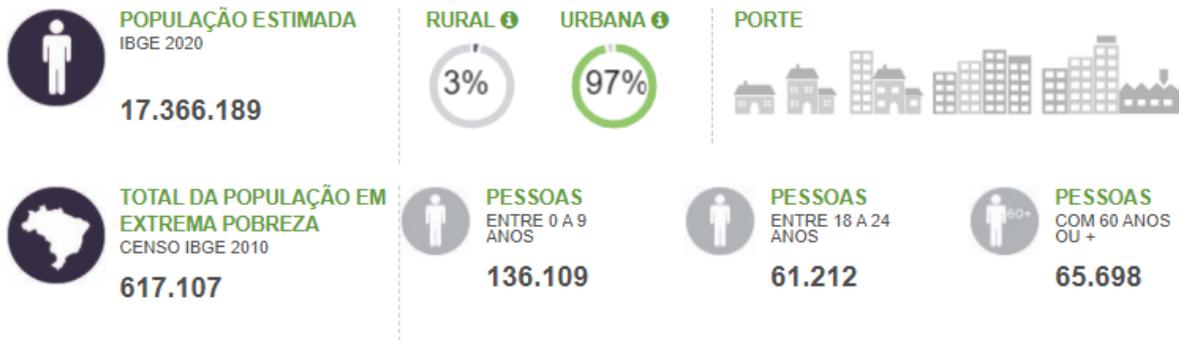
No tocante ao Auxílio Emergencial, que considerou para a análise de elegibilidade a extração da base de dados até 2 de abril, conforme preconiza o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, além de normativas e orientações complementares, essa importante ferramenta para a sociedade brasileira seguiu ininterrupta como fonte de informações para a concessão de outros benefícios e programas sociais nas três esferas de governo, a exemplo da Tarifa Social de Energia Social, do Benefício de Prestação Continuada, entre outros. É pertinente acrescentar que para os demais trabalhadores que não foram identificados no sistema de Cadastro Único até 2 de abril, foi possível realizar a solicitação do benefício no *site* ou aplicativo da Caixa – Auxílio Emergencial até 2 de julho.

Nesse contexto, os “teleatendimentos” tornaram-se ferramentas essenciais para as atividades das equipes, alterações experimentadas que, acredita-se, não serão apenas temporárias, mas produzirão reflexos permanentes em seu meio, a considerar a especificidade de cada gestão municipal.

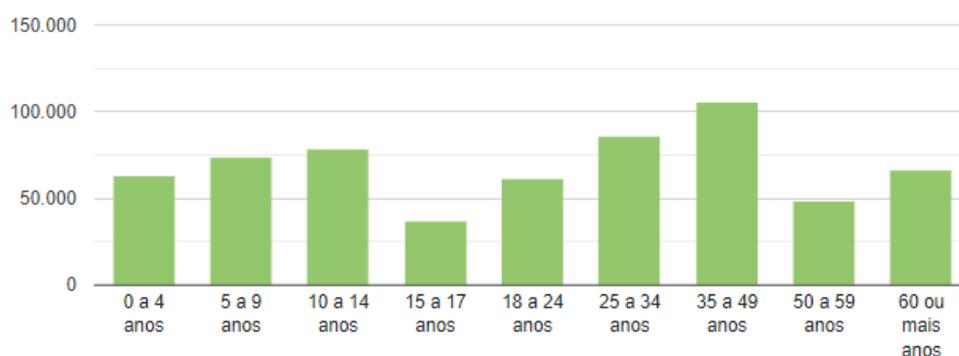
Dessa forma, em um contexto de muitas e importantes alterações conjunturais, a rotina laborativa tornou-se mais intensa ante as diversas normativas, e suas alterações, lançadas desde março pelo Governo Federal, primordiais para a adequada condução das ações no estado, sendo fundamental o autoaprendizado pelas equipes, em especial no âmbito do Auxílio Emergencial do Governo Federal, promulgado pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, por meio da qual se estabelece medidas excepcionais de Proteção Social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de Saúde Pública.

Considerando que parte do público beneficiário do Auxílio Emergencial está inserido no Cadastro Único, com especial destaque às famílias PBF, a equipe estadual debruçou-se sobre o tema com afinco e determinação, realizando assessoramentos remotamente para apoio técnico-operacionais às gestões municipais, some-se a isso, a atenção especial em pautas intra e intersetoriais com outras equipes estaduais e municipais voltadas para os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE) e Municípios Prioritários (MuPs), que se propõem a alinhar ações e estratégias com os profissionais municipais para a superação dos desafios próprios da gestão do CadÚnico e do PBF.

Quadro 1: Informações Demográficas do Estado do Rio de Janeiro



POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA POR FAIXA ETÁRIA SEGUNDO CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE 2010



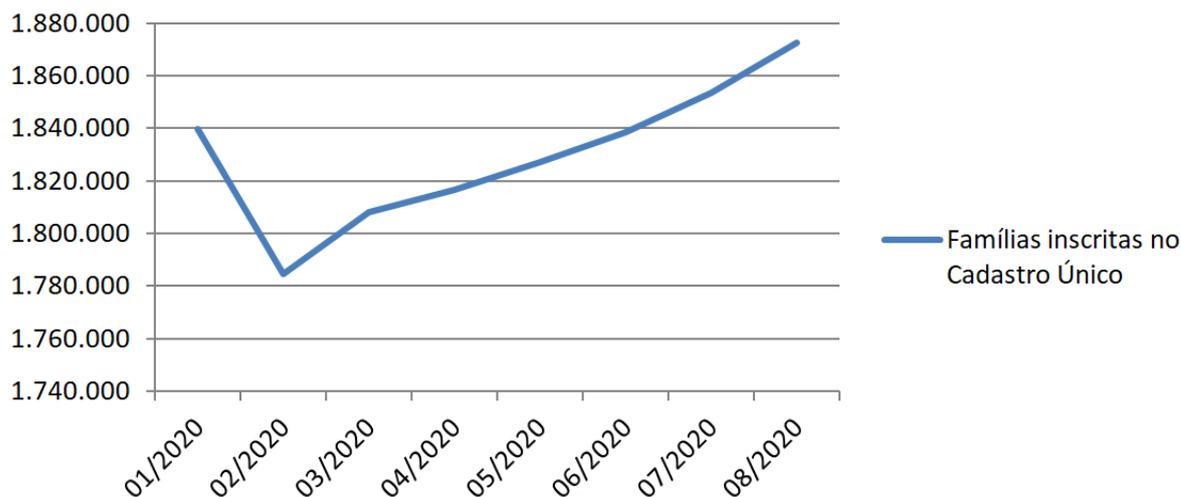
Fonte: IBGE, Censo Demográfico - 2010

Quadro 2: Famílias inscritas no Cadastro Único (01/2020 a 08/2020)

Referência	Famílias inscritas no Cadastro Único
01/2020	1.839.888
02/2020	1.784.397
03/2020	1.807.909
04/2020	1.816.471
05/2020	1.826.931
06/2020	1.838.543
07/2020	1.853.642
08/2020	1.872.713

Fonte: Aplicativo eletrônico "CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (MC)

Quadro 3: Variação das famílias inscritas no Cadastro Único (01/2020 a 08/2020)



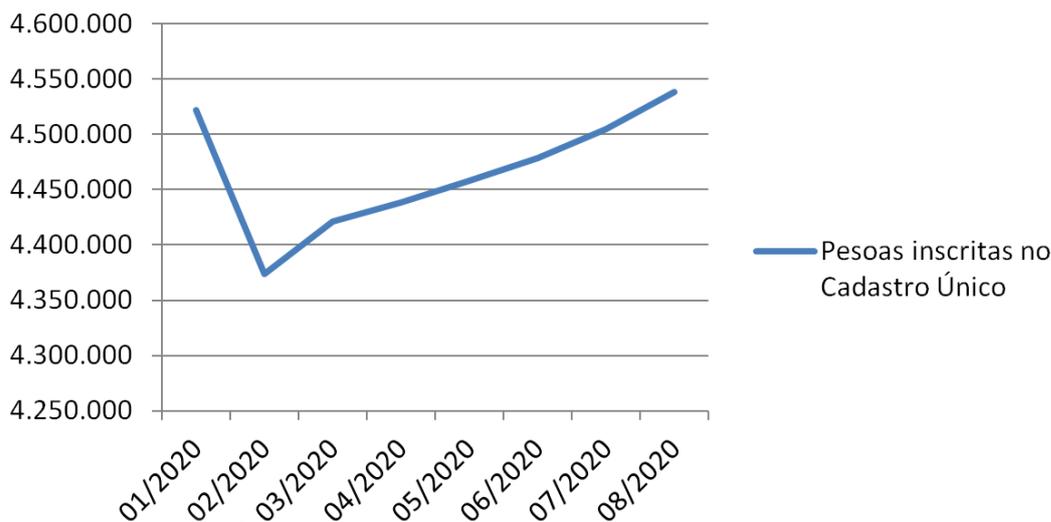
Fonte: Aplicativo eletrônico "CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (MC)

Quadro 4: Pessoas inscritas no Cadastro Único (01/2020 a 08/2020)

Referência	Pessoas inscritas no Cadastro Único
01/2020	4.522.022
02/2020	4.373.872
03/2020	4.421.120
04/2020	4.438.637
05/2020	4.458.082
06/2020	4.478.736
07/2020	4.504.996
08/2020	4.538.743

Fonte: Aplicativo eletrônico "CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (MC)

Quadro 5: Variação das pessoas inscritas no Cadastro Único (01/2020 a 08/2020)



Fonte: Aplicativo eletrônico "CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (MC)

Quadro 6: Taxas de Atualização Cadastral (08/2020)



Atualização Cadastral

08/2020



Total de Famílias Atualizadas

1.373.876



Total de Famílias Atualizadas Até 1/2 Sal. Min.

1.078.974



Taxa de Atualização De Todo o Cadastro

73%

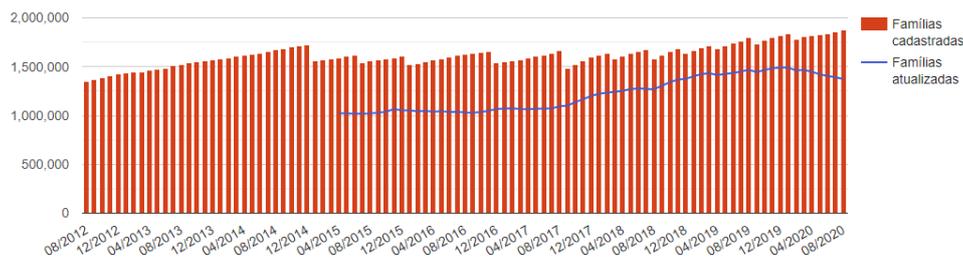


Taxa de atualização Cadastral Até 1/2 Sal. Min.

74%

Fonte: Aplicativo eletrônico "CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (MC)

Quadro 7: Famílias cadastradas x famílias atualizadas no Cadastro Único (08/2012 a 08/2020)



Fonte: Aplicativo eletrônico "CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (MC)

Quadro 8: Percentual de cobertura cadastral (08/2020)

CADASTRO ÚNICO



Fonte: Relatório de Informações Sociais da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania (SAGI/MC)

Quadro 9: Famílias cadastradas no Cadastro Único por renda per capita (02/2020 a 08/2020)



Fonte: Aplicativo eletrônico "CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (MC)

Quadro 10: Pessoas cadastradas no Cadastro Único por renda per capita (02/2020 a 08/2020)

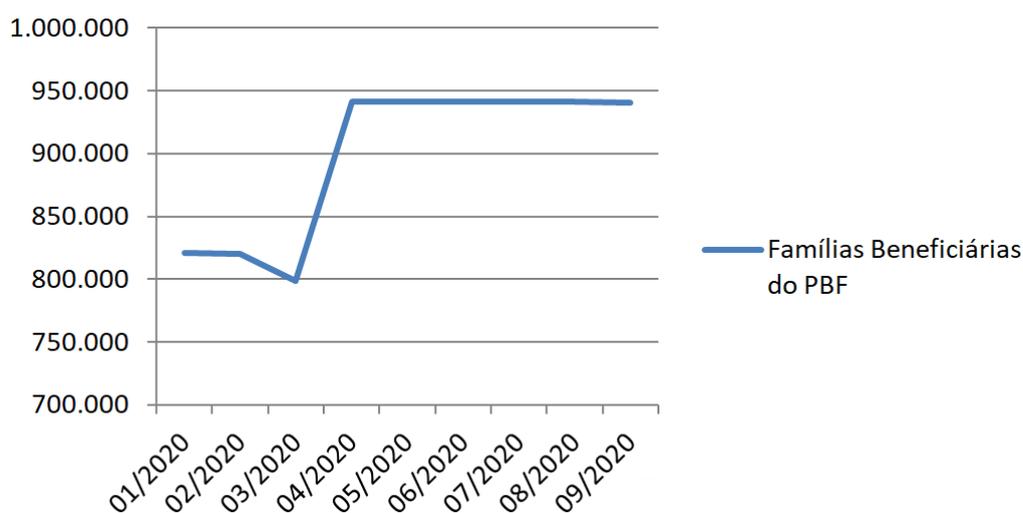


Fonte: Aplicativo eletrônico "CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (MC)

Quadro 11: Famílias beneficiárias do PBF (01/2020 a 08/2020)

Referência	Famílias Beneficiárias do PBF
01/2020	820.704
02/2020	820.283
03/2020	798.732
04/2020	941.021
05/2020	941.522
06/2020	941.591
07/2020	941.587
08/2020	941.468
09/2020	940.487

Fonte: Aplicativo eletrônico "CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (MC)

Quadro 12: Variação das famílias beneficiárias do PBF (01/2020 a 08/2020)

Fonte: Aplicativo eletrônico "CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (MC)

Quadro 13: Valores repassados às famílias beneficiárias do PBF (08/2020)**Famílias Beneficiárias**

08/2020
941.468

Bolsa Família

Valor Repassado no
Mês
08/2020

8.067.674,00



Benefício Médio
08/2020

8,57



Valor Anual
Repassado
Acumulado até 08/2020

500.413.828,00



Valor Anual
Repassado
Em 2019

1.900.008.051,00

Fonte: MC, Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família (08/2020)

*Informações sujeitas a alteração

Fonte: Aplicativo eletrônico "CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (MC)

Quadro 14: Auxílio Emergencial

Auxílio Emergencial

Ministério da Cidadania

RIO DE JANEIRO

Pessoas Elegíveis

5,7 milhões

1,2 milhão

BOLSA FAMÍLIA

616,3 mil

CADASTRO ÚNICO

3,9 milhões

*EXTRACAD

2,4 mil elegíveis por Dec. Judicial

Valor Total

R\$ 18,75 bilhões

R\$ 4,96

bilhões

BOLSA FAMÍLIA

R\$ 2,03

bilhões

CADASTRO ÚNICO

R\$ 11,76

bilhões

*EXTRACAD

O público do benefício foi separado em (i) beneficiários do Programa **Bolsa Família (PBF)**, (ii) inscritos no **Cadastro Único** até 02 de abril de 2020 (Cadastro NÃO PBF) e (iii) pessoas que solicitaram o benefício via **aplicativo da Caixa (*EXTRACAD)**, considerando as pessoas que foram consideradas elegíveis. Desde que atenda às regras do Auxílio Emergencial, quem já está cadastrado no Cadastro Único até 02 de abril de 2020, ou recebe o benefício Bolsa Família, o auxílio foi concedido de forma automática, sem a necessidade de a pessoa solicitar.

Os dados exibidos na página [são parciais](#) e serão atualizados após o processamento de novos requerimentos. **Atualização:** Pessoas Elegíveis (09/10/2020), Pagamentos (22/10/2020) e Informações de Crédito comandado (26/10/2020).

Fonte: Sistema VIS Data - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania (SAGI/MC)



Parcela 1 do Auxílio Emergencial - P1

ATENÇÃO: Dados preliminares e sujeitos a alteração. Os dados são parciais e serão atualizados após a aprovação de novos requerimentos.

* As informações relativas ao Bolsa Família são referentes a folha de pagamento do Auxílio Emergencial para o público PBF, do mês de Abril/2020. Pode haver diferenças em comparação com o valor da parcela.

<p>Beneficiários do PBF VALOR TOTAL DESTINADO</p> <p>R\$ 991.155.600,00</p>	<p>Beneficiários TOTAL</p> <p>1.174.927</p>	<p>Beneficiários COM VALOR DE R\$ 600</p> <p>697.928</p>	<p>Beneficiários COM VALOR DE R\$ 1.200</p> <p>476.999</p>
<p>Cadastro Único NÃO PBF VALOR TOTAL DESTINADO</p> <p>R\$ 424.957.200,00</p> <p>Crédito comandado: 425.001.000,00</p>	<p>Beneficiários TOTAL</p> <p>616.268</p> <p>com crédito comandado: 616.329</p>	<p>Beneficiários COM VALOR DE R\$ 600</p> <p>524.274</p>	<p>Beneficiários COM VALOR DE R\$ 1.200</p> <p>91.994</p>
<p>Público do aplicativo da Caixa VALOR TOTAL DESTINADO (EXTRACAD)</p> <p>R\$ 2.554.981.200,00</p> <p>Crédito comandado: R\$ 2.551.335.500,00</p>	<p>Beneficiários TOTAL</p> <p>3.875.744</p> <p>com crédito comandado: 3.870.111</p>	<p>Beneficiários COM VALOR DE R\$ 600</p> <p>3.493.186</p>	<p>Beneficiários COM VALOR DE R\$ 1.200</p> <p>382.558</p>

<p>R\$ 3,97 bilhões</p> <p>Valor total</p> <p>*Crédito comandado: R\$ 3,97 bilhões</p>	<p>5,7 milhões</p> <p>Total de Beneficiários</p> <p>com crédito comandado: 5,7 milhões</p>	<p>4,7 milhões</p> <p>Beneficiários com R\$ 600</p>	<p>951,6 mil</p> <p>Beneficiários com R\$ 1.200</p>
---	---	--	--

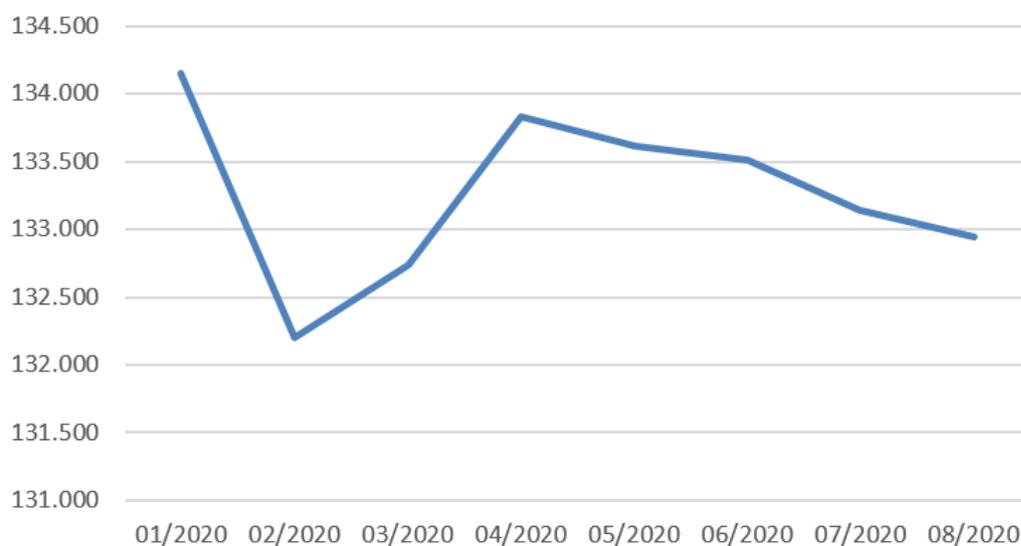
1) Pessoas beneficiárias do auxílio emergencial identificadas na base do Cadastro Único de 02/04/2020, com pagamento comandado pela CAIXA;
2) Os dados referentes ao público cadastrado via aplicativo da Caixa (ExtraCad) são parciais e serão atualizados após a aprovação de mais requerimentos.

Fonte: Sistema VIS Data - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania (SAGI/MC)

Quadro 15: Pessoas com deficiência (PCD) que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Referência	Pessoas com deficiência que recebem o BPC
01/2020	134.153
02/2020	132.204
03/2020	132.742
04/2020	133.833
05/2020	133.615
06/2020	133.514
07/2020	133.143
08/2020	132.942

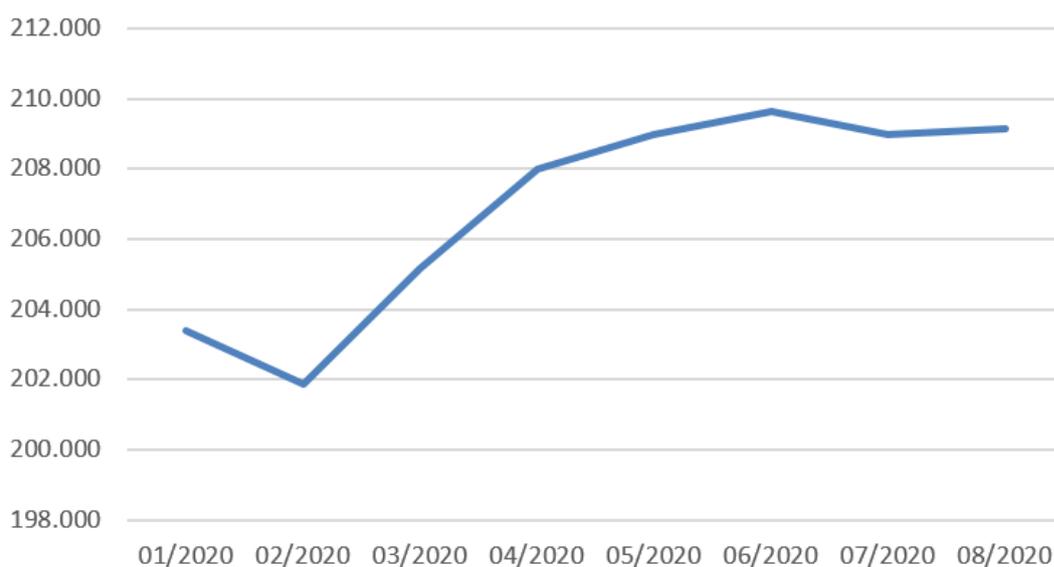
Fonte: Sistema VIS Data - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania (SAGI/MC)

Quadro 16: Variação das pessoas com deficiência (PCD) que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Quadro 17: Idosos que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Referência	Idosos que recebem o BPC
01/2020	203.385
02/2020	201.885
03/2020	205.152
04/2020	207.992
05/2020	208.981
06/2020	209.621
07/2020	208.986
08/2020	209.125

Fonte: Sistema VIS Data - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania (SAGI/MC)

Quadro 18: Variação dos idosos que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC)

3.3 Panorama Regional Integrado: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial

As Superintendências de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, sob a lógica regional e do trabalho social com famílias no Estado do Rio de Janeiro, bem como da compreensão da gestão estadual da importância de ações socioassistenciais que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, iniciaram no período da pandemia o assessoramento técnico sob a temática "Oficina Técnica: Articulação PAIF⁴ e PAEFI⁵". As oficinas contaram com as participações de

⁴ O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus

representantes da PSB e PSE de cada município e coordenadores de CRAS e CREAS, além de psicólogas(os), assistentes sociais e pedagogas(os) desses equipamentos.

A proposta das oficinas foi discutir a necessidade de superação do formato de atendimento segmentado, com foco na família, por entender que esta deve ser um espaço de proteção de seus membros e de socializações básicas. Durante as oficinas foi traçado um breve diálogo acerca do marco legal da política de assistência social, resgatando toda linha cronológico-histórica do Sistema Único de Assistência Social. Também foram destacados os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

Na ocasião destacou-se a importância do acompanhamento familiar no âmbito do PAIF e do PAEFI no contexto de pandemia da Covid-19. Para contribuir no processo de sensibilização foi trazida à análise a Portaria nº 100, de 14 de julho de 2020 do MC/SNAS, que aprova as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica (PSB) e de Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pela Covid-19.

A Portaria trata da adoção de medidas e procedimentos para a reorganização de unidades, serviços socioassistenciais, atendimento e da rotina das equipes técnicas, a fim de assegurar maior adesão às recomendações sanitárias. Nesse contexto, a continuidade das ações do âmbito da PSB e PSE de Média Complexidade são fundamentais para assegurar a proteção das populações em situação de vulnerabilidade e risco social, de modo a mitigar impactos que possam agravar suas condições de vida. Além disso, estas ofertas podem contribuir para apoiar a prevenção da transmissibilidade do vírus aliado ao distanciamento social, especialmente no caso de pessoas que integrem os grupos de risco para complicações da doença e que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social.

O trabalho social com famílias⁶ nos municípios fluminenses, especialmente no contexto pandêmico em que se intensificam as vulnerabilidades sociais, é apontado pelo percurso histórico

vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico. Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais, 2009.

⁵ O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) consiste no apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009).

⁶ Conjunto de procedimentos efetuados a partir de pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo, com a finalidade de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um conjunto de pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, que se constitui em um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e

que o Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) ocupa no SUAS, como expoente e mediador das famílias com as equipes de referências. O PAIF como ferramenta de intervenção, visa, dentre outros, prover a garantia e reconhecimento de direitos, assim como a promoção social familiar. Todavia a articulação intersetorial com outras políticas públicas é fundamental para o fortalecimento do conjunto de suas ações preventivas.

A integração do trabalho de PSB e PSE, por meio das Oficinas Técnicas de Articulação, proporcionaram a possibilidade de fortalecer o assessoramento regional e resultou em importantes trocas de experiências entre a equipe estadual e os técnicos municipais. O trabalho ocorreu com ênfase no diálogo e na importância em assegurar continuidade do acompanhamento familiar, considerando o valor das ferramentas de intervenção e apoio preconizadas pela Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica⁷ e da Proteção Social Especial⁸. O reconhecimento das dificuldades em decorrência do cenário pandêmico foi identificado como mais um estímulo para continuidade das ações e fortalecimento da oferta dos serviços socioassistenciais, além de fortalecer o estado em sua função de coordenação e os municípios na sua função de execução.

Assim sendo, o trabalho que se materializa através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família continua sendo o principal serviço a ser realizado e ofertado, por meio dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), e a partir do cenário e crise sanitária que se instalou através da Pandemia pelo novo Coronavírus, é de suma necessidade a continuidade e oferta dos serviços preconizados pela PNAS.

socialização primárias, com o objetivo de proteger seus direitos, apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário, a partir do reconhecimento do papel do Estado na proteção às famílias e aos seus membros mais vulneráveis. Tal objetivo materializa-se a partir do desenvolvimento de ações de caráter “preventivo, protetivo e proativo”, reconhecendo as famílias e seus membros como sujeitos de direitos e tendo por foco as potencialidades e vulnerabilidades presentes no seu território de vivência. (Brasil/MDS: 2012, p.12).

⁷A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros), e, ou, fragilização de vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras) (Brasil/MDS: 2004, p.33).

⁸A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. (Brasil/ MDS: 2004, p.37)

Trabalho Social com Famílias
no Estado do Rio de Janeiro
Baixadas Litorâneas

Oficina Técnica: Articulação
PAIF e PAEFI
20 de agosto
das 9:40 às 12:40 horas

Público:
Assistentes Sociais e Psicólogos
que atuam nos CRAS e CREAS



Trabalho Social com Famílias
no Estado do Rio de Janeiro
Centro-Sul Fluminense

Oficina Técnica: Articulação
PAIF e PAEFI
10 de setembro
das 9:40 às 12:40 horas

Público:
Assistentes Sociais e Psicólogos
que atuam nos CRAS e CREAS



Trabalho Social com Famílias
no Estado do Rio de Janeiro
Serrana

Oficina Técnica: Articulação
PAIF e PAEFI
1 de outubro
das 9:40 às 12:40 horas

Público:
Assistentes Sociais e Psicólogos
que atuam nos CRAS e CREAS



Trabalho Social com Famílias
no Estado do Rio de Janeiro
Metropolitana II

(Guapimirim, Itaboraí, Magé, Maricá, Niterói, São Gonçalo e Tanguá)
Oficina Técnica: Articulação
PAIF e PAEFI
22 de outubro
das 9:40 às 12:40 horas

Público:
Assistentes Sociais e Psicólogos
que atuam nos CRAS e CREAS



Trabalho Social com Famílias
no Estado do Rio de Janeiro
Costa Verde

Trabalho Social com Famílias
no Estado do Rio de Janeiro
Costa Verde

Oficina Técnica: Articulação
PAIF e PAEFI
27 de agosto
das 9:40 às 12:40 horas

Público:
Assistentes Sociais e Psicólogos
que atuam nos CRAS e CREAS



Trabalho Social com Famílias
no Estado do Rio de Janeiro
Noroeste Fluminense

Oficina Técnica: Articulação
PAIF e PAEFI
17 de setembro
das 9:40 às 12:40 horas

Público:
Assistentes Sociais e Psicólogos
que atuam nos CRAS e CREAS



Trabalho Social com Famílias
no Estado do Rio de Janeiro
Metropolitana I

(Grupo I - Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Mesquita e Nilópolis)

Oficina Técnica: Articulação
PAIF e PAEFI
8 de outubro
das 9:40 às 12:40 horas

Público:
Assistentes Sociais e Psicólogos
que atuam nos CRAS e CREAS



Trabalho Social com Famílias
no Estado do Rio de Janeiro
Município do Rio de Janeiro

Oficina Técnica: Articulação
PAIF e PAEFI
29 de outubro
das 9:40 às 12:40 horas

Público:
Assistentes Sociais e Psicólogos
que atuam nos CRAS e CREAS



Trabalho Social com Famílias
no Estado do Rio de Janeiro
Norte Fluminense

Trabalho Social com Famílias
no Estado do Rio de Janeiro
Norte Fluminense

Oficina Técnica: Articulação
PAIF e PAEFI
3 de setembro
das 9:40 às 12:40 horas

Público:
Assistentes Sociais e Psicólogos
que atuam nos CRAS e CREAS



Trabalho Social com Famílias
no Estado do Rio de Janeiro
Médio Paraíba

Oficina Técnica: Articulação
PAIF e PAEFI
24 de setembro
das 9:40 às 12:40 horas

Público:
Assistentes Sociais e Psicólogos
que atuam nos CRAS e CREAS



Trabalho Social com Famílias
no Estado do Rio de Janeiro
Metropolitana I

(Grupo II - Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Petrópolis)

Oficina Técnica: Articulação
PAIF e PAEFI
15 de outubro
das 9:40 às 12:40 horas

Público:
Assistentes Sociais e Psicólogos
que atuam nos CRAS e CREAS



Trabalho Social com Famílias
no Estado do Rio de Janeiro
Baixadas Litorâneas

Oficina Técnica: Articulação
PAIF e PAEFI
20 de agosto
das 9:40 às 12:40 horas

Público:
Assistentes Sociais e Psicólogos
que atuam nos CRAS e CREAS



Trabalho Social com Famílias
no Estado do Rio de Janeiro
Centro-Sul Fluminense

4. TABELAS E GRÁFICOS

A política de assistência social abarca um conjunto de direitos sociais conquistados e que hoje encontram-se gravemente ameaçados pela crise econômica e política estabelecida no país. Esses direitos asseguram proteções afiançadas que possuem o objetivo de, no âmbito da proteção social, garantir, dentre outros, as seguranças de acolhida, de convívio ou vivência social, de sobrevivência e equidade.

O SUAS expressa direitos a partir do desenvolvimento de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, nacionalmente tipificados, organizados segundo uma hierarquia que traduz as complexidades das ações. A partir dessas ações e das suas demandas correspondentes, esses serviços socioassistenciais são ofertados pelo estado para todos que necessitarem, fazendo valer o caráter universal da política de assistência social.

Nesse sentido, considerando o papel do estado de monitorar as ações municipais e, a partir dos dados verificados no Instrumental de Pesquisa, foi possível desenhar o panorama da reorganização da oferta de trabalho nos 92 municípios do ERJ.

Nas tabelas e gráficos abaixo, a representação do cotidiano e da forma de trabalho nos 437 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) existentes no ERJ, durante uma parte do período da pandemia, entre os meses de março a outubro de 2020.

Tabela 1: Relação de CRAS por região

Região	Municípios	Quantidade de Municípios (CadSUAS em 7/11/2020)	Quantidade de CRAS
Baixadas Litorâneas	Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio Bonito, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim	12	44
Centro-Sul	Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios e Vassouras	10	24
Costa Verde	Angra dos Reis, Mangaratiba e Paraty	3	16
Médio Paraíba	Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio Das Flores, Valença e Volta Redonda	12	60
Metropolitana	Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá	19	180

Região	Municípios	Quantidade de Municípios (CadSUAS em 7/11/2020)	Quantidade de CRAS
Noroeste	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Varre-Sai	13	33
Norte Fluminense	Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana e São João da Barra	9	40
Serrana	Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José Do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes	14	40

Gráfico1: Quantidade de CRAS por região

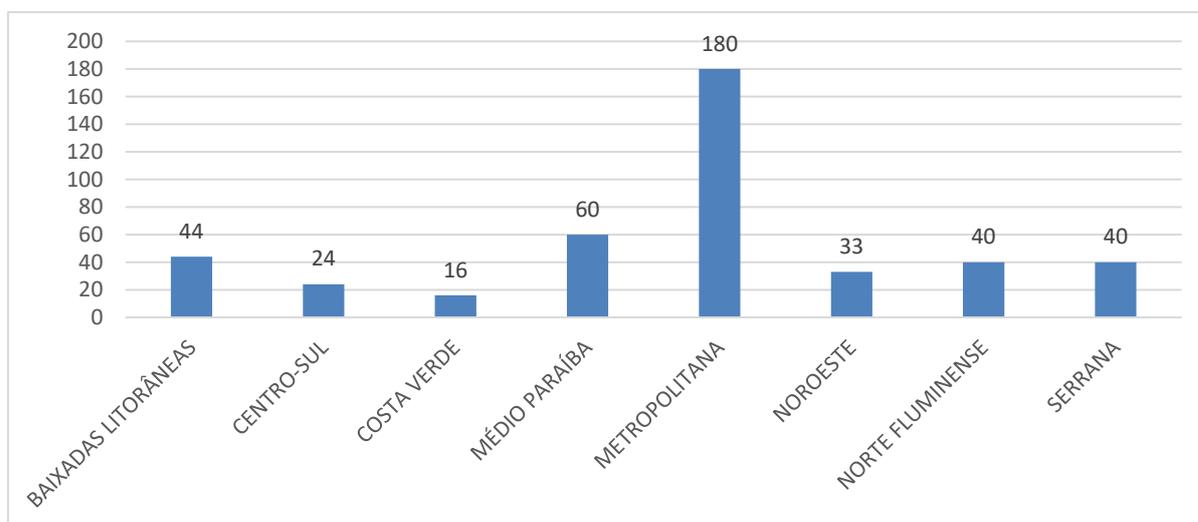


Tabela 2: Processo de organização do trabalho considerando a importância do funcionamento dos CRAS nos 92 municípios fluminenses

Como está organizado o processo de trabalho em virtude do Coronavírus (Covid-19)? (Admitia múltipla marcação)						
Região	(A) CRAS aberto horário normal, equipe integral	(B) CRAS aberto horário normal, escala de equipe	(C) CRAS aberto horário reduzido e equipe integral	(D) CRAS aberto horário reduzido e escala de equipe	(E) Atendimento na Sede da Secretaria	(F) Outros:
Baixadas Litorâneas	2	3	0	6	2	2
Centro-Sul	2	3	1	2	0	3
Costa Verde	1	1	0	0	1	1
Médio Paraíba	4	2	0	4	1	2
Metropolitana	7	3	3	4	2	1
Noroeste	1	6	2	3	3	1
Norte Fluminense	2	0	0	4	1	4
Serrana	1	6	0	2	3	6
TOTAL	20	24	6	25	13	20

Gráfico2: Panorama situacional da reorganização do processo de trabalho nos municípios

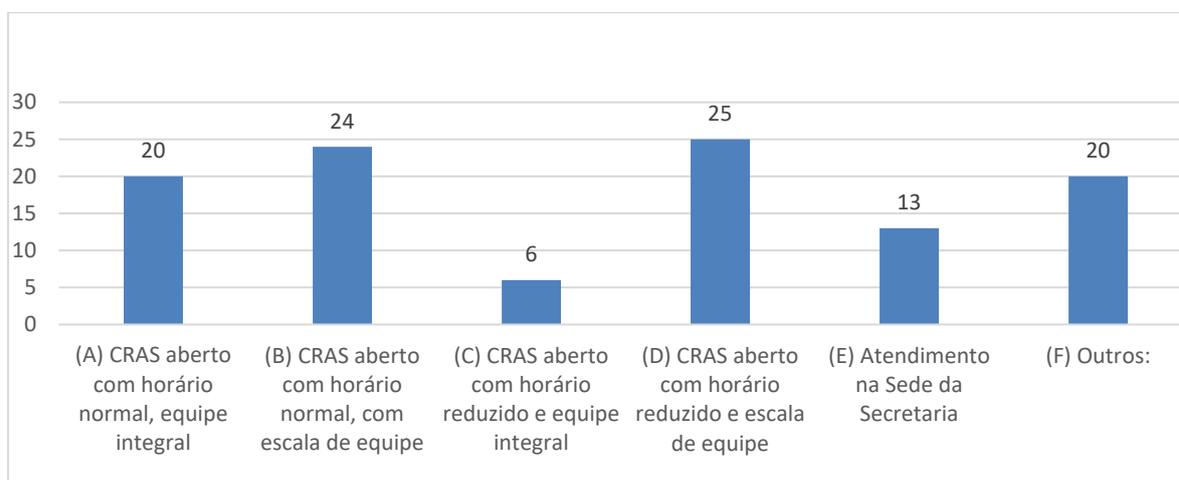


Tabela 3: O funcionamento dos CRAS de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) em relação aos profissionais considerados em grupo de risco.

Sobre o funcionamento dos CRAS, funcionários considerados em grupo de risco, conforme descrições previstas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) foram colocados em situação de <i>home office</i> ? (Admitia múltipla marcação)				
Região	(A) Sim	(B) Não	(C) Outras	Não respondeu
Baixadas Litorâneas	12	0	0	0
Centro-Sul	8	1	0	1
Costa Verde	2	0	1	0
Médio Paraíba	11	1	1	0
Metropolitana	16	0	4	0
Noroeste	12	0	1	0
Norte Fluminense	8	1	0	0
Serrana	13	1	0	0
TOTAL	82	4	7	1

Gráfico3: Profissionais do SUAS considerados em grupo de risco conforme descrições da Organização Mundial de Saúde (OMS) foram colocados em situação de *home office*

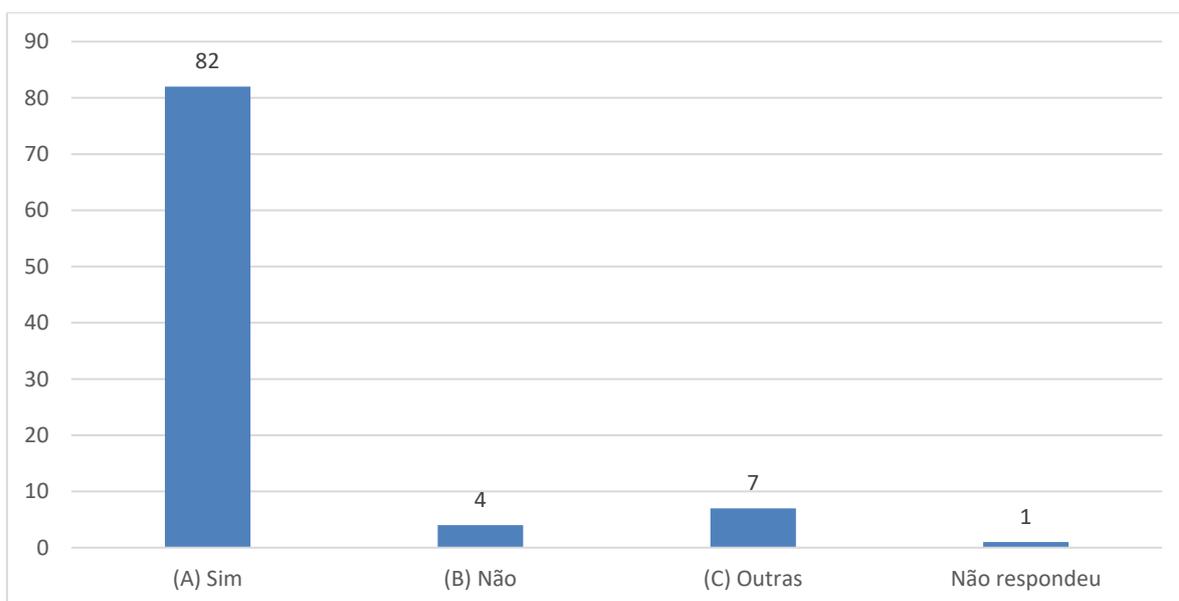


Tabela 4: Relação de municípios com Plano de Emergência frente ao Coronavírus

O município possui Plano de Emergência frente ao Coronavírus (Covid-19)?			
Região	(A) Sim	(B) Não	Não respondeu
Baixadas Litorâneas	8	4	0
Centro-Sul	5	5	0
Costa Verde	2	1	0
Médio Paraíba	7	5	0
Metropolitana	14	4	1
Noroeste	12	0	1
Norte Fluminense	7	2	0
Serrana	10	3	1
TOTAL	65	24	3

Gráfico 4: Relação de municípios com plano de emergência frente ao coronavírus (Covid-19)

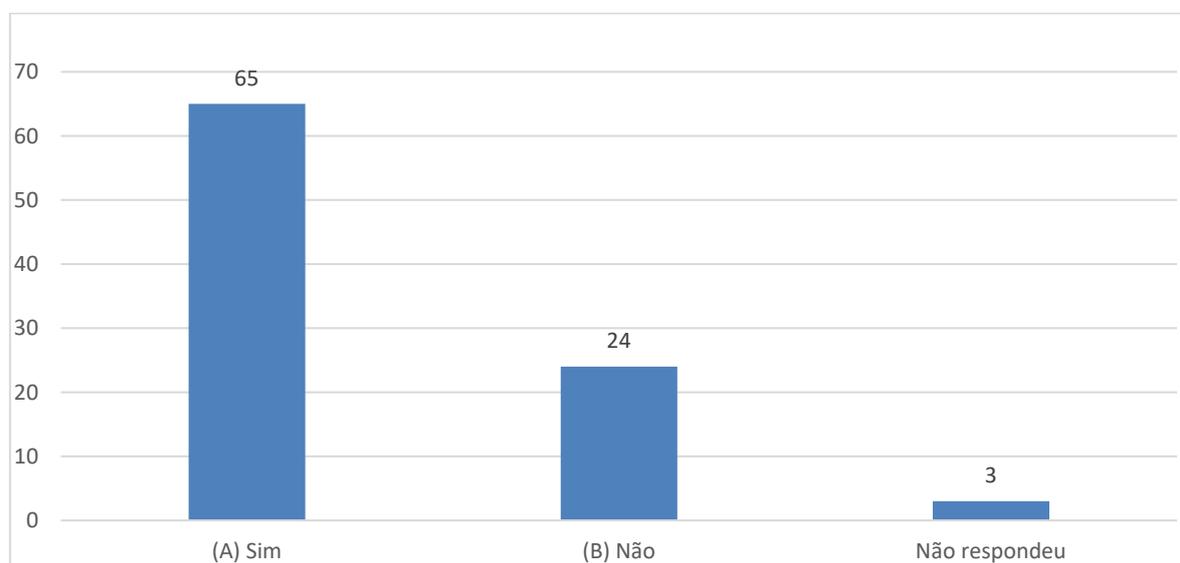
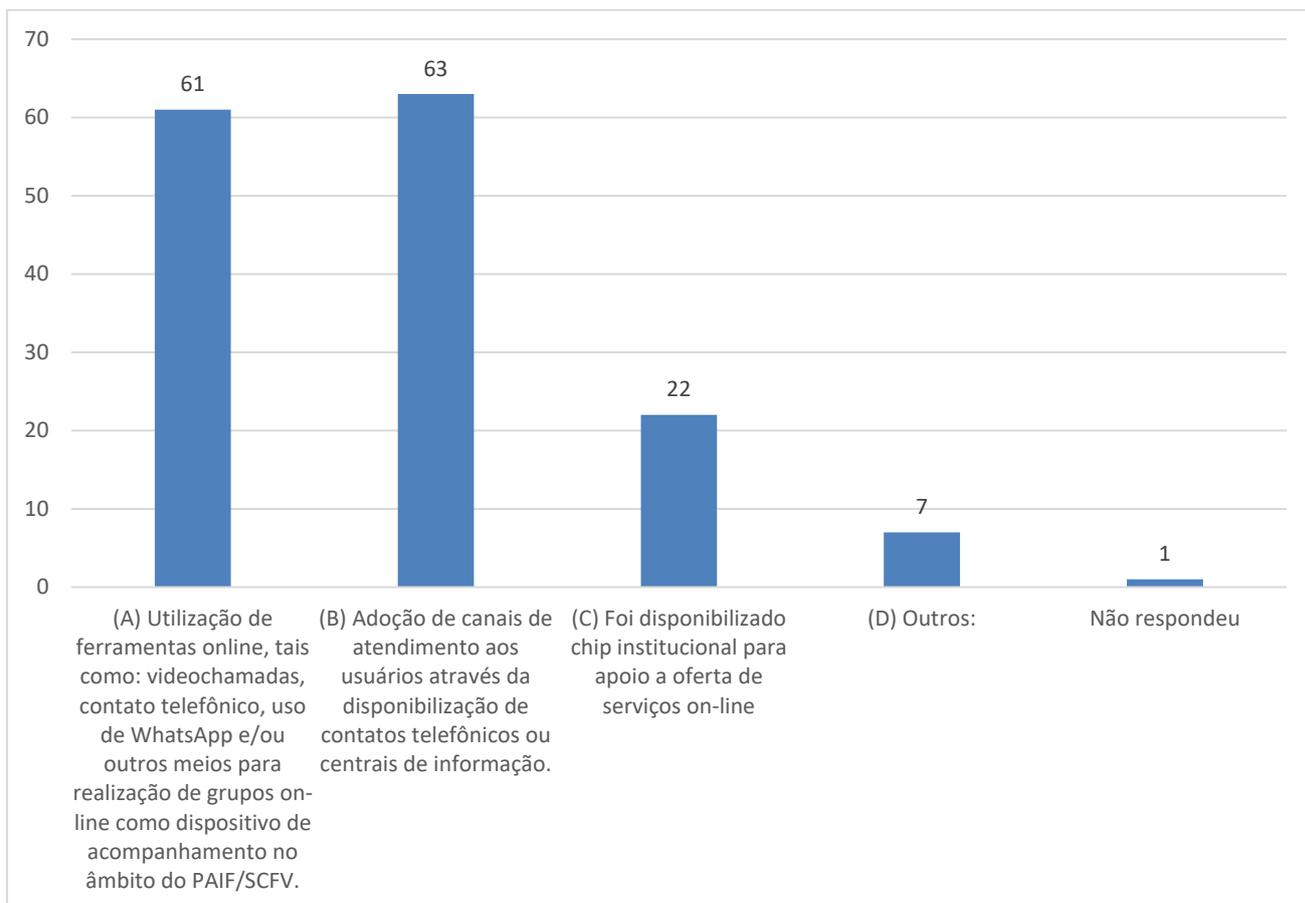
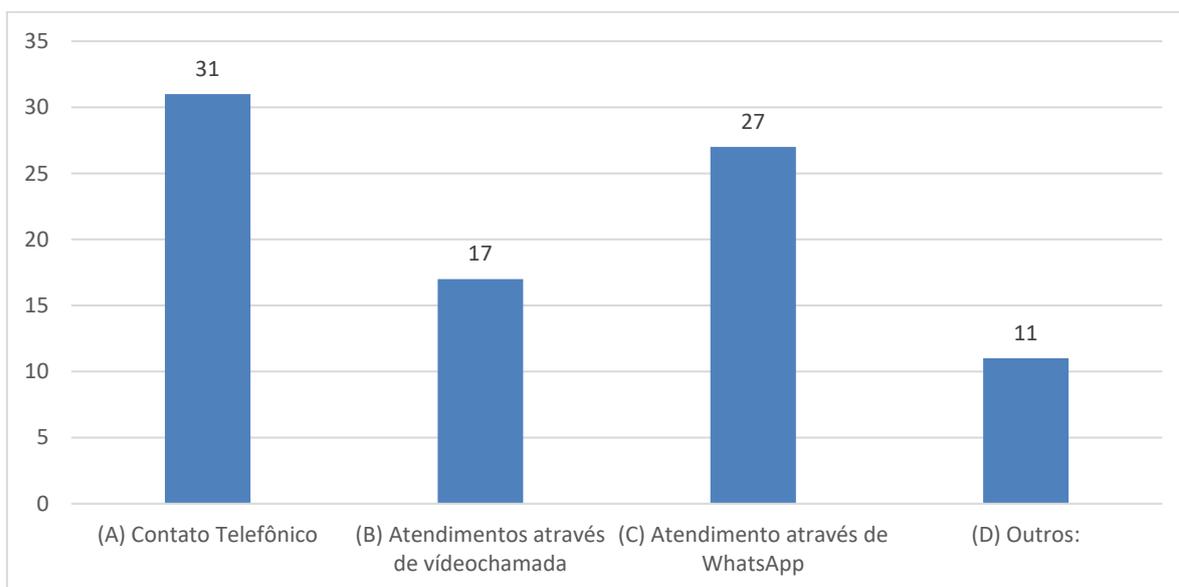


Tabela 5: Estratégias utilizadas para continuidade da oferta de serviços e programas

Quais ferramentas estão sendo utilizadas como estratégia para desenvolvimento do fluxo de trabalho? (Admitia múltipla marcação)					
Região	(A) Utilização de ferramentas online, tais como: vídeo chamadas, contato telefônico, uso de WhatsApp e/ou outros meios para realização de grupos on-line como dispositivo de acompanhamento no âmbito do PAIF/SCFV.	(B) Adoção de canais de atendimento aos usuários através da disponibilização de contatos telefônicos ou centrais de informação.	(C) Foi disponibilizado chip institucional para apoio a oferta de serviços on-line	(D) Outros:	Não respondeu
Baixadas Litorâneas	10	7	3	0	0
Centro-Sul	4	9	4	1	0
Costa Verde	1	3	1	1	0
Médio Paraíba	9	6	3	1	0
Metropolitana	15	13	3	1	0
Noroeste	10	5	2	1	1
Norte Fluminense	5	8	4	1	0
Serrana	7	12	2	1	0
TOTAL	61	63	22	7	1

Gráfico 5: Estratégias utilizadas para continuidade e desenvolvimento do fluxo de trabalho**Tabela 6: Realização do atendimento Remoto aos beneficiários do Programa Criança Feliz**

Como está sendo realizado o atendimento remoto aos beneficiários do programa Criança Feliz? (Admitia múltipla marcação)				
Região	(A) Contato Telefônico	(B) atendimentos através de vídeo chamadas	(C) Atendimento através de WhatsApp	(D) Outros:
Baixadas Litorâneas	4	1	5	3
Centro-Sul	6	4	3	0
Costa Verde	2	0	1	0
Médio Paraíba	0	0	0	0
Metropolitana	9	6	7	3
Noroeste	4	4	5	3
Norte Fluminense	5	2	5	2
Serrana	1	0	1	0
TOTAL	31	17	27	11

Gráfico 6: Trabalho remoto para atendimento aos beneficiários do Programa Criança Feliz**Tabela 7: Apoio à oferta dos serviços do Programa Criança Feliz com uso de ferramentas tecnológicas**

Foi disponibilizado aparelhos celulares, tablets ou chip institucional para apoio a oferta de serviços on-line? (Admitia múltipla marcação)				
Região	(A) Sim	(B) Não	(C) Outros	Não respondeu
Baixadas Litorâneas	0	8	0	4
Centro-Sul	2	3	1	4
Costa Verde	0	2	0	1
Médio Paraíba	0	0	0	12
Metropolitana	3	7	2	8
Noroeste	2	3	0	8
Norte Fluminense	2	3	1	4
Serrana	0	1	0	13
TOTAL	9	27	4	54

Em decorrência de um trabalho em conjunto com o setor de Vigilância Socioassistencial foi possível a sistematização dos dados do Instrumental de Pesquisa encaminhado aos 92 municípios. Através dessas tabelas realizamos a leitura do fundamental esforço dos municípios fluminenses para manter a continuidade da oferta dos serviços, de modo que as famílias continuassem a receber atendimento e acompanhamento no âmbito dos serviços nacionalmente tipificados, uma vez que, a

assistência social consiste em um serviço essencial durante a pandemia, instituído pelo Decreto Federal nº 10.282/2020, em que se destaca a relevância da Política de Assistência Social, que tem provisão legal na Constituição Federal e cujo acesso independe de contribuição prévia.

Em consonância com as determinações da NOB 2012, que intitula a Vigilância Socioassistencial como parte estruturante do trabalho realizado, tanto pelos municípios quanto no nível estadual e federal, são imprescindíveis as contribuições deste serviço para a proteção social básica no que diz respeito ao estudo da realidade dos territórios, que se materializa por meio dos CRAS, bem como a identificação das principais barreiras para superação do processo que circunda as expressões da questão social. Sendo assim, as ações planejadas são de extrema relevância para o avanço de fortalecimento e reconhecimento do precário ou nulo acesso de determinada política pública em dado território.

A análise da adequação entre as necessidades da população e as ofertas dos serviços e benefícios socioassistenciais, vistos na perspectiva do território, deve constituir-se como objeto central e de permanente reflexão da Vigilância Socioassistencial. Esta visão de totalidade, integrando necessidades e ofertas, permite traçar melhores ações e estratégias para prevenção e para redução de agravos, contribuindo para o planejamento, gestão e execução da política de assistência por meio de seus serviços e benefícios, objetivando sempre o fortalecimento da função de proteção social do SUAS. (BRASIL, 2013.p.13)

Assim, a partir da apresentação das tabelas e gráficos é possível identificar o registro do reordenamento dos serviços e programas na execução da política pública de assistência social, de modo a entender que os 437 CRAS do ERJ intensificaram seus esforços para ampliação e a garantia da continuidade do trabalho. Nesse sentido, o papel que a Vigilância Socioassistencial ocupa na PNAS pode ser considerado, especialmente nesse momento da história, fundamental para além de coletar dados e transformá-los em ferramentas eficazes para o trabalho social com famílias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Ninguém ignora tudo. Ninguém sabe tudo.
Todos nós sabemos alguma coisa.
Todos nós ignoramos alguma coisa.
Por isso aprendemos sempre.*
Paulo Freire

A crise sanitária que se instalou sobre o Estado do Rio de Janeiro no ano de 2020, é sabido, exigiu de todos os profissionais do SUAS, novas formulações e estratégias para a atuação frente as questões do cotidiano dos equipamentos, bem como dos territórios. E, de modo superlativo, incidiu sobre a política de assistência social um desafio: o de enfrentar os processos, as situações de riscos sociais e as condições de vulnerabilidades agudizadas pelas consequências da pandemia.

Dentre muitas atribuições aos profissionais neste tempo, coube-lhes também operar em seu cotidiano a compreensão e identificação das condições de vida dos usuários e da população, escutando-os em suas necessidades e desejos, organizando essas observações em dados sistematizados e que produzam diagnósticos e ferramentas de atuação técnica. Isso impõe o estreitamento do abismo instalado entre quem pensa o processo de quem o executa.

Nesse sentido, o Instrumental de Pesquisa enviado aos 92 municípios apresentou respostas nas quais se verifica – por parte das equipes técnicas –, um esforço significativo de compreensão e sistematização das principais ações no campo do conhecimento teórico-metodológico e técnico-operacional da Proteção Social Básica, capaz de garantir nesse tempo diversos aspectos da consolidação e das diferentes seguranças, através da articulação interna e externa, dos programas, serviços, projetos e benefícios

Importante afirmar, então, que neste trabalho de pesquisa junto aos municípios foi possível perceber não apenas dificuldades a serem superadas, mas, sobretudo, a potência revelada desde a mais complexa até a mais simples estratégia do cotidiano e do fazer profissional. Perceber ainda que as mudanças, fruto dos processos de trabalho, não dependem de um(a) único(a) trabalhador(a) ou gestor(a), mas da ação coletiva de todos(as) os(as) trabalhadores(as) do SUAS.

Ressaltamos que as políticas sociais, não obstante os objetivos a que se cumprem, constituem um campo de contradições e são fundadas em permanentes projetos de poder particulares e de disputas de interesses. Sendo assim, as políticas, especialmente a de assistência social, não se consolidam e efetivam senão pelo trabalho e pelos serviços sociais dos profissionais que as compõem. Isso significa sublinhar que os fundamentos ético-políticos afirmados pela PNAS devem ser de forma permanente perseguidos pelas/os profissionais; isso pode, sim, aliado a tantos outros elementos, efetivamente fazer diferença na vida dos sujeitos e das famílias atendidas e/ou acompanhadas em algum dos 437 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), espalhados pelos mais vulneráveis territórios fluminenses.

Por fim, desejamos manifestar e deixar o registro de uma profunda admiração e respeito por aquelas/es trabalhadoras/es que em tempos tão difíceis e incertos como os da pandemia causada pela Covid-19 estiveram na linha de frente do SUAS no ERJ através de um conjunto de iniciativas, as quais não fizeram mágicas, mas fizeram sim, temos certeza, muita diferença.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BELASCO, Angélica Gonçalves Silva; FONSECA, Cassiane Dezoti da. Coronavírus 2020. Revista Brasileira de Enfermagem, Brasília, v. 73, nº 2, e2020n2, 2020.

BRASIL. Lei nº 8.768, de 23 de março de 2020. Disponível em: <<https://leisestaduais.com.br/rj/lei-ordinaria-n-8768-2020-rio-de-janeiro-autoriza-o-poder-executivo-a-adotar-as-medidas-que-especifica-e-da-outras-providencias>>. Acesso em 30 out. 2020.

_____. Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.987-de-7-de-abril-de-2020-251562793>>. Acesso em 30 out. 2020.

_____. Lei Orgânica de Assistência Social. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal, 1993.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF. Volume 2. Brasília: MDS, 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. CadSUAS. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/visualizarConsultaExterna.html;jsessionid=09D8069E6CB3167EBA67C8195A8373DE>>. Acesso em 30 set. 2020.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Norma Operacional Básica (NOB/Suas)*. Brasília: 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica NOB/SUAS*. Brasília: 2005. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2020.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Norma Operacional Básica – NOB/SUAS: construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social*. Brasília: 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – 2010*. Brasília: 2010.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Censo SUAS 2020. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/censosuas/status_censo/relatorio.php>. Acesso em 30 set. de 2020.

_____. NOB-RH/SUAS. *Resolução nº 269/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social*. Brasília: 2006.

_____. *Perfil populacional dos cadastrados. Cadastro Único para Políticas públicas do Governo Federal (CadÚnico) – Dados de dezembro de 2019*.

_____. *Política Nacional de Assistência Social*. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>. Acesso em 11 ago. 2020.

_____. Resolução CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020. Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-2-de-9-de-abril-de-2020-252085843>>. Acesso em 30 out. 2020.

CEPERJ. *Perfil das Regiões do Estado do Rio de Janeiro*. Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro – CEPERJ. Disponível em: <<http://www.ceperj.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=81>>. Acesso em 4 fev. 2020.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem e teatro das sombras*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

COUTO, B. R. O Sistema Único de Assistência Social: uma nova forma de gestão da Assistência Social. In: COUTO, B. R. et al. (Orgs.). *O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento*. São Paulo: Cortez, 2009.

DAGNINO, Evelina. Construção democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa. *Política & Sociedade*, Florianópolis, v. 3, n. 5, p. 139-64, out. 2004a.

_____. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? In: MATO, Daniel (Coord.). *Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización*. Caracas: Universidad Central de Venezuela, p. 95-110, 2004b.

FREITAS, Carlos Machado de et al. *Plano de Contingência da Fiocruz diante da pandemia da doença pelo SARS-Cov-2 (COVID-19)*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020.

IBGE (2010). Censo 2010. Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/>>. Acesso em 22 out. 2020.

_____. IDH. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/pesquisa/37/30255?tipo=ranking>>. Acesso em 22 out. 2020.

_____. População Estimada no Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj.html>>. Acesso em 27 out. 2020.

LANA, Raquel Martins et al. Emergência do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e o papel de uma vigilância nacional em saúde oportuna e efetiva. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 36, n. 3, e00019620, 2020.

MAZERON, Diogo Vieira (2020). Desigualdades, financeirização da saúde e Covid-19. Disponível em: <<http://www.cee.fiocruz.br/?q=Desigualdades-financeirizacao-da-saude-e-Covid-19>>. Acesso em 4 out. 2020.

MARTINS, José de Souza. *O poder do atraso: ensaios de sociologia da história lenta*. 2ª ed. São Paulo: HUCITEC, 1999.

NERI, MARCELO (2020a). Efeitos da pandemia sobre o mercado de trabalho brasileiro: Desigualdades, ingredientes trabalhistas e o papel da jornada. Disponível em: <<https://www.cps.fgv.br/cps/Covid&Trabalho/>>. Acesso em 26 Out 2020.

_____. (2020b) Qual foi o efeito da pandemia sobre o mercado de trabalho? Disponível em: <https://portal.fgv.br/artigos/qual-foi-efeito-pandemia-sobre-mercado-trabalho?utm_source=portal-fgv&utm_medium=fgvnoticias&utm_campaign=fgvnoticias-2020-10-14>. Acesso em 26 out. 2020.

PEREIRA, Potyara A. P. *Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais*. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2006.

RIO DE JANEIRO. Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020. Disponível em: <<http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/faces/owResource.jsp?z=oracle.webcenter.doclib%21%21UCMServer%2523dDocName%253AWCC42000008239%21%21DECRETO%2BN%25C2%25BA%2B46973%2BDE%2B16%2BDE%2BMAR%25C3%2587O%2BDE%2B2020>>. Acesso em 27 out. 2020.

_____. Perfil Metodológico da Atuação dos NAFs/CRAS no Estado do Rio de Janeiro. Governo do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado da Família e da Assistência Social, 2006.

_____. Proposta conceitual do PAIF (Subsídios analíticos e metodológicos na lógica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e do Atendimento Integral à Família – PAIF/RJ), 2005.

SPOSATI, Aldaíza. A profissionalização do agente institucional gestor de política social como política de direitos de cidadania: o caso da cidade de São Paulo. *X Congreso Internacional del CLAD sobre Reforma del Estado y de la Administración Pública*. Santiago, Chile: CLAD, 2005a.

_____. *A menina LOAS: um processo de construção da Assistência Social*. 2ªed., São Paulo: Cortez, 2005b.

TEIXEIRA, Maria Solange. Família na Política de Assistência Social: avanços e retrocessos com a matricialidade sociofamiliar. *Revista Políticas Públicas*. São Luiz, v. 13, n.2, p. 255-264, jul./dez, 2009.

TORRES, Iraídes Caldas. *As primeiras-damas e a assistência social: relações de gênero e poder*. São Paulo: Cortez, 2002.

TROVÃO, Cassiano José Bezerra Marques. Lições da “Coronacrise” para a guerra contra a pobreza e as desigualdades. *Boletim IPPUR*. n. 15, abr. 2020. Disponível em:<http://www.ippur.ufrj.br/images/Boletins/Boletim_2020-21/Edi%C3%A7%C3%B5es_n%C3%BAmeros/Boletim_IPPUR_-_n%C2%BA_15.pdf>. Acesso em 13 Mar. 2020.

YAZBEK, Maria Carmelita. *Classes subalternas e assistência social*. 7ª ed., São Paulo: Cortez, 2009.

WERNECK, Guilherme Loureiro; CARVALHO, Marília Sá. A pandemia de COVID-19 no Brasil: crônica de uma crise sanitária anunciada. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 36, n. 5, e00068820, abr. 2020. Disponível em: <<http://cadernos.ensp.fiocruz.br/csp/artigo/1036/a-pandemia-de-covid-19-no-brasil-cronica-de-uma-crise-sanitaria-anunciada>>. Acesso em 30 out. 2020.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

ANEXOS

ANEXO A– INSTRUMENTAL DE PESQUISA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) PARA COLETA DE DADOS ACERCA DA REORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Superintendência de Proteção Social Básica– SPSB

Coordenação de Serviços e Programas:

Informações Gerais / Informações do Município

UF: Município: Porte:

Nome da Secretaria:

Nome do Gestor(a):

Técnico de Referência Responsável pela Proteção Social Básica:
Função/Cargo:

Telefone:

E-mail:

Total de Centros de Referência de Assistencial (CRAS):

Perguntas da Coordenação de Serviços e Programas:

1- Como está organizado o processo de trabalho em virtude do Coronavírus (Covid-19)?

- (A) CRAS aberto com horário normal, equipe integral;
- (B) CRAS aberto com horário normal, com escala de equipe;
- (C) CRAS aberto com horário reduzido e equipe integral;
- (D) CRAS aberto com horário reduzido e escala de equipe;
- (E) Atendimento na Sede da Secretaria
- (F) Outros: _____



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

- 2- Descreva, através de 5 a 10 linhas, a reorganização do processo de trabalho, no período de Pandemia Mundial em virtude daCovid-19.

- 3- Cite quais os meios utilizados para garantir ampla divulgação das informações **relacionadas à reorganização do processo de trabalho** em decorrência da emergência em virtude da Pandemia daCovid-19.

(A) Redes sociais

(B) Cartazes

(C) Outros: _____

- 4- Foi realizada escala de trabalho entre profissionais?

(A) Sim

(B) Não

- 5- Sobre o funcionamento dos CRAS, funcionários considerados em grupo de risco, conforme descrições previstas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) foram colocados em situação de *home office*?

(A) Sim

(B) Não

(C) Outras



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

Situações: _____

6- O município possui Plano de Emergência frente ao Coronavírus (Covid-19)?

Se sim, anexar o Plano de Emergência.

(A) Sim

(B) Não

7- Como estão sendo realizados os acompanhamentos do PAIF, SCFV, Acessuas Trabalho, dentre outros?

(A) Atividades coletivas suspensas

(B) Atividades sendo desenvolvidas on-line

(C) Outros: _____

8- Quais ferramentas estão sendo utilizadas como estratégia para desenvolvimento do fluxo de trabalho?

(A) Utilização de ferramentas online, tais como: vídeo chamadas, contato telefônico, uso de WhatsApp e/ou outros meios para realização de grupos on-line como dispositivo de acompanhamento no âmbito do PAIF/SCFV.

(B) Adoção de canais de atendimento aos usuários através da disponibilização de



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

contatos telefônicos ou centrais de informação.

(C) Foi disponibilizado chip institucional para apoio a oferta de serviços on-line?

() Sim

() Não

(D) Outros: _____

9- Descreva quais são as medidas de segurança e prevenção ao Coronavírus adotadas pelo município:

(A) Em relação aos profissionais.

(B) Em relação aos usuários e ao público atendido.

10- Informações complementares:

O município adotou medidas de ações emergenciais para o enfrentamento de vulnerabilidades em virtude ao Covid-19? Exemplo: Distribuições de cestas básicas, ações voltadas para concessões de novos benefícios eventuais e inserção de novas famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, parcerias com instituições, auxílio financeiro, contratação de Empresas para prestação de serviços, dentre outros.

Cite de **modo objetivo** as experiências e intervenções realizadas pelo município para enfrentamento das vulnerabilidades sociais em virtude da Covid-19.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

Coordenação Estadual do Programa Criança Feliz:

Informações Gerais:

Técnico de Referência Responsável pelo Programa Criança Feliz.

Função/Cargo:

Telefone:

E-mail:

Perguntas da Coordenação do Programa Criança Feliz - PCF:

1- Onde a equipe que atua diretamente no programa (coordenadores, supervisores e visitantes) está alocada nesse momento de pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19)?

(A) No CRAS

(B) Na Secretaria de Assistência Social

(C) Outros: _____

2- Foi realizada escala de trabalho entre os profissionais?

(A) Sim

(B) Não

3- Os profissionais considerados em grupo de risco, conforme descrições previstas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) foram colocados em sistema de *home office*?

(A) Sim



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

(B) Não

(C) Outros: _____

4- Houve redução temporária no quantitativo dos profissionais devido a possíveis situações de afastamento decorrentes da Covid-19?

(A) Sim

(B) Não

5- Foi disponibilizado aparelhos celulares, tablets ou chip institucional para apoio a oferta de serviços on-line?

(A) Sim

(B) Não

(C) Outros: _____

6- Como está sendo realizado o atendimento remoto aos beneficiários do programa?

(A) Contato Telefônico

(B) atendimentos através de vídeo chamadas

(C) Atendimento através de WhatsApp

(D) Outros: _____

7- O Plano de Atuação do PCF que tem sido enviado semanalmente às equipes municipais tem sido executado?

(A) Sim

(B) Não

(C) Outros: _____

Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Informações Gerais:

Técnico de Referência Responsável pela Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

Função/Cargo:

Telefone:

E-mail:



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

Perguntas da Coordenação do Cadastro Único:

- 1- Como as gestões municipais organizaram os atendimentos à população nesse momento de Emergência de Saúde Pública em decorrência da Covid-19?
- 2- Qual a aplicabilidade da Portaria MC nº 368, que autoriza a coleta dos dados para inclusão e atualização cadastral à distância?

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2020.

Soraya Cavalcanti

Superintendente de Proteção Social Básica

ID Funcional:3559624-4



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

ANEXO B – DECRETO Nº 46.984 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Publicado no DOERJ em 20/03/2020.

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- o aumento de pessoas contaminadas, as novas mortes ocorridas no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do Coronavírus (Covid-19) e o reconhecimento da situação de emergência em saúde reconhecida pelo Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto nº. 46.973, de 16 de março de 2020 e pelo Decreto 46.980 de 19 de março de 2020, ocasião em que foram adotadas medidas de prevenção a proliferação do Coronavírus (Covid-19);
- que a omissão do Estado do Rio de Janeiro poderá gerar um grave transtorno a saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Estado decorrente dessa omissão;
- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;
- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020; e

- a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional.

Art. 2º - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 20 de março de 2020

WILSON WITZEL

Governador do Estado

Id: 2244628

*Este texto não substitui o publicado no D.O.E.R.J de 20.03.2020



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

ANEXO C – DECRETO Nº 47.112 DE 05 DE JUNHO DE 2020

Publicado no DOERJ em 5/6/2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais, legais e

CONSIDERANDO:

- que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;
- a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento da Covid-19 em decorrência do aumento da capacidade do Estado no atendimento às demandas por leitos hospitalares;
- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;
- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a necessidade de regulamentação, no Estado do Rio de Janeiro, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19;
- o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN – e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS em 30 de janeiro de 2020;
- as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020; e
- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-CoV2), especialmente a obrigação de



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública(COE-nCoV);

- o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-CoV2;

- Considerando o último boletim epidemiológico produzido pela Secretaria Estadual de Saúde publicado apresentando redução do número de óbitos confirmados de Covid-19 segunda a data de ocorrência no Estado do Rio de Janeiro, além da redução na curva de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave confirmados por Covid-19 segundo data de início de sintomas no Estado do Rio de Janeiro, cujos dados estão disponíveis

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da Covid-19, bem como, reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Fica considerado obrigatório, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, enquanto vigorar a situação de emergência em saúde em virtude da pandemia da Covid-19, o uso de máscara de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizável, de forma adequada, em qualquer ambiente público, assim como em estabelecimentos privados com funcionamento autorizado de acesso coletivo.

§ 1º - Compreende-se entre os locais descritos no caput deste artigo, dentre outros: ruas, praças, parques, praias, meios de transporte coletivo e individual de passageiros, repartições públicas, hospitais, supermercados, farmácias, padarias, agências bancárias, além de outros estabelecimentos comerciais.

§ 2º - Ficam desobrigadas da utilização de máscaras as pessoas que sofrem de patologias respiratórias e as pessoas com deficiência severa nos membros superiores, mediante apresentação de documento médico que ateste o risco de utilização de máscaras nos casos aqui especificados.

§ 3º - O uso de máscaras cirúrgicas ou do tipo N95 será prioritário aos profissionais da área da saúde.

Art. 3º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Estado do Rio de Janeiro, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar, perda de paladar, perda de olfato, coriza e outros) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar as orientações específicas expedido pelo Secretário de Estado de Saúde.

Parágrafo Único - Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da Covid-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sinais e sintomas da doença, estando as empresas passíveis de



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 4º - O servidor público deverá exercer suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto (regime home Office), desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

§ 1º - A autoridade superior, em cada caso, deverá expedir ato de regulamentação do trabalho remoto em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

§ 2º - Poderá, ainda, a autoridade superior conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.

§ 3º - As reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

Art. 5º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação da Covid-19, diante de mortes já confirmadas, **DETERMINO A SUSPENSÃO**, até o dia 21 junho de 2020, das seguintes atividades:

I - Realização de eventos e de qualquer atividade com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, feira, evento científico, comício, passeata e afins.

II - Atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

III - Visitação às unidades prisionais, inclusive aquelas de natureza íntima. A visita de advogados nos presídios do Estado do Rio de Janeiro deverá ser ajustada pelo Secretário de Estado de Administração para possibilitar o atendimento das medidas do presente Decreto.

IV - Transporte de detentos para realização de audiências de qualquer natureza, em cada caso, o Secretário de Estado de Administração Penitenciária deverá apresentar justificativa ao órgão jurisdicional competente;

V - A visita a pacientes diagnosticados com a Covid-19, internados na rede pública ou privada dessaúde;

VI - As aulas presenciais, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior, conforme regulamentação por ato infralegal expedido pelo Secretário de Estado de Educação e o Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

VII - Do curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, bem como, o acesso aos autos dos processos físicos;

VIII - Funcionamento de academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

IX - permanência, pela população, nas praias, lagoas, rios e piscinas públicas; e

§ 1º - A adoção das medidas aqui recomendadas, após a sua formalização, pela administração municipal, deverá ser comunicada ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais.

§ 2º - As forças de segurança do Estado do Rio de Janeiro deverão atuar para manter o cumprimento das disposições do presente Decreto sem prejuízo da instauração de



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa. A administração Pública deverá assegurar o sigilo das informações.

Art. 6º - FICAM AUTORIZADAS a prática, o funcionamento e a reabertura das seguintes atividades e estabelecimentos, a partir de 06 de junho de 2020:

I - Das atividades desportivas tais como ciclismo, caminhadas, montanhismo, trekking ao ar livre, bem como nos Parques Nacionais, estaduais municipais.

II - Atividades culturais de qualquer natureza no modelo drive in, desde que as pessoas não promovam aglomeração fora de seus veículos, devendo ser respeitada a distância mínima de 1 (um) metro entre os veículos estacionados, bem como sejam adotados os protocolos sanitários.

III - Atividades esportivas de alto rendimento sem público, respeitados os devidos protocolos e autorizadas pela Secretaria Estadual de Saúde.

IV - Dos pontos turísticos desde de que limitado acesso ao público a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação.

V - De atividades esportivas individuais ao ar livre, inclusive nos locais definidos no inciso IX, do art. 5º, preferencialmente próximo a sua residência.

VI - Das unidades do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN, observando os protocolos definidos pelas autoridades sanitárias, tais como distanciamento mínimo de 1 (um) metro, utilização de máscaras e disponibilização de álcool gel, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, bem como agendamento prévio.

VII - Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimento congêneres, limitando o atendimento ao público a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação, com a normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento.

VIII - feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício e que tem papel fundamental no abastecimento local, desde que cumpram as determinações da Secretaria de Estado de Saúde e, ainda, que as barracas mantenham distanciamento mínimo de 1 (um) metro e disponibilizem álcool 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, aos feirantes e público, competindo às Prefeituras Municipais ratificar a presente determinação.

IX - Lojas de conveniência, mercado de pequeno porte, açougue, aviário, padaria, lanchonete, hortifrúti e demais estabelecimentos congêneres que se destinam à venda de alimentos, bebidas, materiais de limpeza e higiene pessoal, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nesses locais.

X - De forma irrestrita, de todos os serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios e estabelecimentos similares, ainda que esses funcionem no interior de shopping centers, centros comerciais e estabelecimentos congêneres.

XI- de forma plena e irrestrita, de supermercados, mercados e demais estabelecimentos comerciais que possuam em seu CNAE os serviços de varejo e comercialização de produtos alimentícios.

§ 1º - Os estabelecimentos comerciais de que trata o presente artigo, deverão atentar sobre a necessidade de afastamento entre os consumidores com distância mínima de 1 (um) metro e sem aglomeração de pessoas.

§ 2º - Cada estabelecimento deverá dispor de quantidade suficiente de colaboradores para assegurar o pleno funcionamento de suas atividades.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

§ 3º - Os estabelecimentos deverão disponibilizar, sabonete líquido, papel toalha e água corrente para a correta assepsia de clientes e funcionários.

§ 4º - Para garantir o abastecimento dos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo, ficam suspensas, enquanto perdurar a vigência do estado de calamidade pública e em caráter excepcional, todas as restrições de circulação de caminhões e veículos destinados ao abastecimento de alimentos.

Art. 7º - FICA AUTORIZADO o funcionamento de shopping centers e centros comerciais, exclusivamente no horário de 12 horas às 20 horas, a partir do dia 6 de junho de 2020, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, desde que:

I - Garantam o fornecimento de equipamentos de proteção individual e álcool em gel 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, a todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores desserviço;

II - Disponibilizem na entrada do shopping center ou centro comercial e das lojas e elevadores, álcool em gel 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, a todos clientes e frequentadores;

III - Permitam o acesso e circulação no interior do estabelecimento, apenas a clientes, frequentadores, empregados e prestadores de serviço que estiverem utilizando máscara de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizável, de forma adequada;

IV - Adotem medidas de contenção do acesso ao interior do estabelecimento com vistas a manter o distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre cada cliente ou frequentador;

V - Mantenham fechadas as áreas de recreação e lojas como brinquedotecas, de jogos eletrônicos, cinemas, teatros e congêneres;

VI - Limitem a capacidade de utilização de praças e quiosques de alimentação a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de mesas e assentos;

VII - Seja proibido o uso de provadores pelos clientes;

VIII - Limitem o uso do estacionamento a 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

IX - Garantam a qualidade do ar dos ambientes climatizados, seguindo os protocolos de manutenção dos aparelhos e sistemas de climatização, realizando a troca dos filtros do conforme determinação da vigilância sanitária.

§ 1º - A suspensão regulada no art. 5º deste Decreto estende-se aos estabelecimentos localizados em Shoppings Centers e Centros Comerciais.

§ 2º - Devem ser afastados de suas atividades, de forma imediata, todos os colaboradores sintomáticos respiratórios, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

Art. 8º - FICAM AUTORIZADAS as atividades de organizações religiosas, a partir de 06 de junho de 2020, que deverão observar os protocolos definidos pelas autoridades sanitárias, e também observar o seguinte:

I - as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;

II - Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

III - O responsável pela igreja ou templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar de celebrações ou eventos religiosos, caso apresentem sintomas de resfriado/gripe.

IV - Manter regramento do uso obrigatório e adequado de máscaras faciais e distanciamento social de 1 metro entre as pessoas.

Art. 9º - FICA DETERMINADO horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, de acordo com as tabelas indicadas nos Anexos I, II III e IV deste Decreto, a partir do dia 06 de junho de 2020.

Art. 10 - Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

I - Garantir a distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas e uso obrigatório de máscaras;

II - Utilizar equipamentos de proteção individual, a serem fornecidos pelo estabelecimento, todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

III - Organizar uma escala de revezamento de dia ou horário de trabalho entre os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

IV - Proibir a participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com outras comorbidades;

V - Priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações;

VI - Disponibilizar álcool em gel 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, a todos os clientes e frequentadores;

VII - Manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores;

VIII - Utilizar adequadamente máscaras de proteção facial, devendo impedir a entrada ou permanência de pessoas sem a sua utilização;

Parágrafo Único - Devem ser afastados de suas atividades, de forma imediata, todos os colaboradores sintomáticos respiratórios, conforme recomendação do Ministério da Saúde

Art. 11 - As Secretarias de Estado e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

Art. 12 - As medidas de restrição relacionadas ao transporte público intermunicipal rodoviário, aquaviário, metroviário e ferroviário estão estabelecidas no Decreto 47.108 de 05 de junho de 2020.

Art. 13 - Determino a manutenção da avaliação da suspensão total ou parcial do gozo de férias dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Estado da Polícia Civil, Secretaria de Estado de Polícia Militar, Secretaria de Estado de Defesa Civil e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a fim de que não se comprometam as medidas de prevenção.

Art. 14 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

Art. 15 - A Secretaria Estadual de Saúde realizará o monitoramento da taxa de incidência da Covid- 19 para reanálise, podendo suprimir ou aumentar as restrições previstas no presente decreto.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor a contar da sua publicação.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 2020

WILSON WITZEL

ANEXO I

Comércio de produtos essenciais - Horário de funcionamento: 00h00 às 23h59
Supermercados
Hortifrutigranjeiros
Minimercados
Mercearias
Açougues
Peixarias
Padarias
Lojas de panificados
Comércio especializado em produtos naturais, suplementos e fórmulas alimentares
Postos de Combustíveis e suas lojas de conveniências
Comércio de produtos farmacêuticos
Clínicas e consultórios médicos, odontológicos, laboratórios e farmacêuticas
Clínicas veterinárias
Comércio da Construção Civil, ferragens, madeireiras, serralheiras, pinturas e afins
Comércio atacadista
Atividades industriais de necessário funcionamento contínuo
Serviços Industriais de Utilidade Pública

ANEXO II

Indústria e Serviços - Horário de funcionamento: 09h00 às 17h00
Serviços em Geral
Indústrias extrativas
Indústrias de transformação
Atividades gráficas
Atividades financeiras, seguros e serviços relacionados
Atividades imobiliárias
Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria
Atividades de empresas, de consultoria e de gestão empresarial
Atividades de arquitetura e engenharia
Atividades de publicidade e comunicação
Atividades administrativas e serviços complementares
Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas
Lotéricas e correspondentes bancários
Bancas de jornais e revistas



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

ANEXO III

Comércio varejista, exceto shoppings centers e centros comerciais - Horário de funcionamento: 11h00 às 19h00
Comércio varejista em geral, exceto ambulantes
Atividades de lavanderias, tinturarias e toalheiros
Comércio de combustíveis e lubrificantes, exceto Postos de Combustíveis.
Atividades da cadeia automobilística: oficinas, mecânicas, lanternagem, pintura e afins
Serviços de Corte e Costura
Demais estabelecimentos não previstos nos anexos I e II

ANEXO IV

Indústria e Serviços - Horário de funcionamento: 07h00 às 15h00
Construção Civil

Id: 2254909



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

ANEXO D – NOTA TÉCNICA DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS E SEGURANÇA ALIMENTAR FRENTE AO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Considerando a necessidade da Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar adequar suas atividades ao Decreto Estadual nº 46.970/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), assim como o Decreto Estadual nº 46.973/2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento ao coronavírus (Covid-19), solicitamos sejam adotadas as seguintes medidas:

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS

Em relação à entrega dos Planos de Ação para o Cofinanciamento Estadual/2020:

1. Preparar fisicamente o Plano de Ação;
2. Observar se os CNPJ da Prefeitura, da Secretaria e do Fundo Municipal, estão de acordo com o informado CadSUAS;
3. Observar se houve redução ou aumento do número de equipamentos e/ou serviços registrados nos quadros 2 e 3. Havendo alteração, incluir justificativa correspondente no Quadro 9;
4. Assinar e carimbar nos locais indicados;
5. Juntar a Ata do CMAS que aprovou o PA/2020, bem como a publicação da Resolução correspondente. Os municípios que ainda não fizeram a apresentação para os respectivos CMAS aguardem para encaminhar a documentação completa;
6. Escanear todos os documentos e encaminhar para o endereço sgs.socialrj@gmail.com fazendo constar o telefone para contato com a pessoa responsável pelo preenchimento;
7. Na medida em que os Planos forem sendo apreciados pela equipe da Superintendência de Gestão do SUAS os municípios serão orientados sobre o encaminhamento dos documentos físicos para esta subsecretaria, como também sobre possíveis exigências.
8. O prazo para entrega do Plano fica prorrogado até o dia 17 de abril de 2020.

Destaca-se que a liberação dos processos para pagamento do cofinanciamento está condicionada a entrega da documentação completa da Prestação de Contas/2019 para a área de Controle Interno.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Considerando o Decreto nº 46.970 de 13 de março de 2020, diante da necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Estado do Rio de Janeiro, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde de servidores, famílias atendidas e o público em geral, a NOTA DE ORIENTAÇÃO ao Funcionamento dos CRAS e Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica, orienta a suspensão de atendimento nesses locais, obedecendo ao disposto no artigo 3º deste decreto e sobre medidas de prevenção ao contágio e propagação do coronavírus, dentre elas a suspensão de aulas e eventos no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em que as medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade;

Considerando as orientações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde e a Nota Estadual da Superintendência de Proteção Social Básica disponibilizada em 13 de março de 2020, ressaltamos que:

Considerando que os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), são Equipamentos Públicos responsáveis pela oferta de serviços de Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social, nas áreas de vulnerabilidade e risco social, possibilitando a aglomeração de pessoas em local fechado.

Considerando a possibilidade de redução do fluxo de usuários em decorrência da suspensão das atividades nos Equipamentos, tendo em vista a necessidade de adotar medidas protetivas que resguardecam a população sem causar-lhes prejuízos maiores.

Considerando a Resolução nº 33 do CNAS, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tem por funções a Proteção Social, a Vigilância Socioassistencial e a Defesa de direitos em que, a *“Assistência Social ocupa-se de prover a proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia”*, a Superintendência de Proteção Social Básica, RECOMENDA que os municípios adotem as seguintes medidas:

1. Considerar a possibilidade de organizar o trabalho através de uma escala ou considerar a possibilidade de manter fechados os equipamentos, organizando um serviço de Plantão Telefônico, a partir das especificidades, características e possibilidades de cada município, em que o trabalhadores(as), que atuam nos Equipamentos dos CRAS e todas as Unidades de Atendimento de Proteção Social Básica deverão exercer suas funções laborais, preferencialmente, fora das Instalações Físicas do Órgão de Lotação, em Trabalho Remoto – Regime *HomeOffice* (desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis).
2. Trabalhadores do SUAS com idade superior a 60 anos, pessoas hipertensas, com doenças do coração, asmáticas, diabéticas e/ou doenças respiratórias, deverão ser



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

dispensadas do serviço, devendo permanecer em casa, esses são alguns dos grupos de risco que estão mais suscetíveis a contrair a Covid-19.

3. Considerar que não devem ser realizadas as atividades com a presença de público, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visitas técnicas relacionadas ao Programa Criança Feliz, Visitas técnicas de Acompanhamento Familiar no âmbito do PAIF, Visitas Técnicas relacionadas ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família, bem como, todas as outras atividades coletivas realizadas nos equipamentos e outras reuniões que concentrem grande número de pessoas, cujo objetivo é de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do corona vírus, (Covid- 19).
4. Sugerimos suspensão das atividades de Visitas Domiciliares relacionadas no âmbito do PAIF, CadÚnico e do Programa Criança Feliz. Considerar que o momento é de conscientização que as famílias permaneçam em casa, evitando o risco de contágio.
5. No que tange às ações específicas do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, até que haja determinações do Ministério da Cidadania sobre os calendários de ações, recomenda-se:
 - Considerando a Portaria nº 631, de 09 de abril de 2019, que explicita o cronograma de escalonamento para inclusão dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Sistema de Cadastro Único, priorizar os atendimentos às pessoas com deficiência (PCD) e aos idosos com data limite de atualização até 30 de março de 2020, conforme planilha disponibilizada no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família(SIGPBF);
 - Considerando a Instrução Operacional nº 03/200/SAGI/SENARC/MC, que integra os processos de Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral e divulga prazos e procedimentos da Ação de Atualização Cadastral 2020 dos dados das famílias no sistema Cadastro Único, priorizar as famílias com data limite de atualização até 10 de abril de 2020, conforme planilha disponibilizada no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família(SIGPBF);
 - Considerando os períodos de acompanhamento, registro, repercussão e recurso sobre as Condicionais do Programa Bolsa Família (PBF), conforme cronograma disposto por meio da Instrução Operacional nº 99 SENARC/SEDS/MC, de 19 de dezembro de 2019, bem como o Calendário Operacional do Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), até que medidas sejam adotadas pelo Gestor Federal do PBF, atentar-se aos períodos de manutenção de benefícios no Sibec e pelo módulo Administração Off-line do SIGPBF.
 - Salienta-se que para repercussão na folha de pagamento do PBF de abril é necessário que a manutenção de benefício no Sibec, inclusive a relacionada à alteração cadastral, seja realizada até dia 01 de abril de 2020. Já a data limite para a realização das solicitações pelo módulo Administração Off-line, para repercussão nesta folha de pagamento do mesmo período, o prazo inicial é até dia 30 de março de 2020. Assim, recomenda-se observar as listas de repercussões disponível no Sistema de



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

Condicionalidades do PBF (Sicon), com foco nos prazos para os recursos no referido sistema.

Ratificamos a importância de seguir as orientações disponibilizadas pelos Órgãos Oficiais e evitar aglomerações. Assim, as principais medidas protetivas, segundo recomendação, permanecem sendo: lavar as mãos, utilizar álcool para higienização das mãos e outros itens pessoais, manter ambientes muito bem ventilados.

As orientações da Organização Mundial de Saúde ainda não abordam a obrigatoriedade de uso de máscaras, luvas, dentre outros itens de proteção respiratória.

Sendo assim, entendemos que as gestões municipais estão devidamente instrumentalizadas para avaliar, conduzir e, superar esse momento de crise, da forma mais sensata e responsável possível.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Considerando os equipamentos da **Proteção Social Especial de Média Complexidade:**

- CREAS;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- Serviço Especializado para pessoas em Situação de Rua (Centro POP);
- Centro-Dia;
- Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idoso e suas famílias;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade (MSELA/PSC).

Considerando os equipamentos da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade:**

- Abrigo Institucional;
- Casalar;
- Casa de passagem;
- Residência Inclusiva;
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em família Acolhedora;
- Serviço de proteção em situação de calamidade pública e de emergências.

Seguem abaixo as **RECOMENDAÇÕES** da **Superintendência de Proteção Social Especial da SEDSODH** referente ao funcionamento dos equipamentos da Proteção Social da Média e Alta Complexidade:



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

1. Organizar o trabalho através de escala ou plantões das equipes, a fim de restringir o fluxo de pessoas no local, mesmo com a permanência dos equipamentos em funcionamento;
2. Manter os atendimentos, mas suspender as atividades em grupo e demais atividades coletivas nos equipamentos;
3. Trabalhadores do SUAS com idade superior a 60 anos deverão ser dispensados do serviço, devendo permanecer em casa;
4. Quanto às instituições de abrigamentos, em especial as ILPIs, devem ser adotadas medidas de restrição das visitas, visto que idosos representam o segmento da população mais vulnerável ao Covid-19. Informamos ainda, que está previsto uma capacitação para as equipes das ILPIs nos próximos dias.

Cabe destacar, que essas são **ORIENTAÇÕES** a partir do posicionamento do Governo Estadual do Rio de Janeiro, contudo reconhecemos que as gestões municipais têm autonomia. Logo, estão aptas para avaliar e conduzir as ações no âmbito do município, visando superar esse momento de crise.

SUPERINTENDÊNCIA DE CIDADANIA INTEGRADA

A Superintendência de Cidadania Integrada informa que os CCDCs funcionarão com sua capacidade reduzida. Devido ao fato de alguns CCDCs possuírem somente servidores no grupo de risco, alguns ficarão fechados no período até 30 de março.

Considerando o Decreto nº 46.970 de 13 de março de 2020, diante da necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Estado do Rio de Janeiro, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde de servidores, famílias atendidas e o público em geral;

Considerando o artigo três deste decreto, que dispõe de medida de prevenção contra o coronavírus nos municípios do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em que as medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade;

Considerando as Orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde e a Nota Estadual da Superintendência de Proteção Social Básica disponibilizada em 13 de março de 2020, ressaltamos que:

Considerando que os Centros Comunitários de Defesa da Cidadania – CCDCs são Equipamentos Públicos responsáveis pela oferta de serviços à população em áreas de vulnerabilidade e risco social, possibilitando a aglomeração de pessoas em local fechado;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar
Coordenação Estadual de Serviços e Programas

Considerando a necessidade de redução do fluxo de usuários em decorrência da suspensão das atividades nos Equipamentos, tendo em vista a necessidade de adotar medidas protetivas que resguardem a população sem causar-lhes prejuízos maiores;

Considerando que os CCDCs possuem muitos servidores acima de 60 anos e no grupo de risco; considerando que estão suspensas as atividades coletivas nos CCDCs;

A Superintendência de Cidadania Integrada informa que os CCDCs funcionarão com sua capacidade reduzida, em horários reduzidos ou mesmo fechados, de acordo com a escala abaixo:

CCDC	ENDEREÇO	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27
Acari	Rua Guaiuba, 150 – Acari	ABERTO									
Campos dos Goytacazes	Travessa Santo Elias, s/n - Jardim Carioca	ABERTO	FECHADO	ABERTO	FECHADO	ABERTO	ABERTO	FECHADO	ABERTO	FECHADO	ABERTO
Cesarão	Av. Governador Leonel de Moura Brizola , 07	FECHADO									
Duque de Caxias	Av. Cesário de Melo, 12375 - Santa Cruz	ABERTO	FECHADO	ABERTO	FECHADO	ABERTO	ABERTO	FECHADO	ABERTO	FECHADO	ABERTO
Maré	Rua Principal s/n	ABERTO	FECHADO	ABERTO	FECHADO	ABERTO	ABERTO	FECHADO	ABERTO	FECHADO	ABERTO
Mineira	Rua Van Erven, 123 – Catumbi	ABERTO	FECHADO	ABERTO	FECHADO	ABERTO	ABERTO	FECHADO	ABERTO	FECHADO	ABERTO
Nilópolis	Rua Pedro Álvares Cabral, 995	ABERTO									
Nova Iguaçu	Rua do Gelo, 59 – Marapicu	ABERTO									
Pavão Pavãozinho	Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema	FECHADO									
Poupa Tempo Bangu	Rua Fonseca, 240 - Shopping Bangu	FECHADO									
Poupa Tempo Central	Central do Brasil, subsolo	FECHADO									
Rocinha	Estrada da Gávea, 242	ABERTO	ABERTO	FECHADO	ABERTO	FECHADO	ABERTO	FECHADO	ABERTO	FECHADO	ABERTO
São Gonçalo	Rua Gal. Andrade Vilela s/n - Itaúna	ABERTO									
Varginha	Rua Leopoldo Bulhões, 952 - Bonsucesso	ABERTO	FECHADO	ABERTO	FECHADO	ABERTO	ABERTO	FECHADO	ABERTO	FECHADO	ABERTO

ABERTO de 8h às 17h

FECHADO

Considerando os esclarecimentos das Superintendências desta Subsecretaria, renovamos votos de consideração e antecipadamente gratos pela atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2020.

Atenciosamente,

Cristiane Lôbo Lamarão Silva
Subsecretária de Gestão SUAS e
Segurança Alimentar
ID 5090902-9

COLETÂNEA

O SUAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO CONTEXTO DA COVID-19



Volume 1: A Gestão do SUAS no ERJ no Contexto da Covid-19



Volume 2: A Proteção Social Básica no ERJ no Contexto da Covid-19



Volume 3: A Proteção Social Especial no ERJ no Contexto da Covid-19

